

Ofício Nº 140/17

Sobral-CE, 09 de fevereiro de 2017.

Ilmo. Sr.

Aleandro Henrique Lopes Linhares

Sobral-CE.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a V. S^a. que autorizo que seja realizado contrato de gestão com **Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA, CNPJ: 14.700.159/001-23, conforme chamamento público 001/2017** que tem por objetivo o gerenciamento do sistema de proteção e micro processos de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no Município de Sobral; desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do Município de Sobral, com atividades de Pré-Carnaval, bloco dos sujeitos e desfile das escolas de samba.

Dotação Orçamentária: 0801.13.392.029.1120.3390.3900.

Apresentando-lhe protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA PARA A FORMULAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, CNPJ: 14.700.159/001-23, QUE TEM POR OBJETIVO O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E MICRO PROCESSOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL; DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ARTES, ARQUITETURA E URBANISMO E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, COM ATIVIDADES DE PRÉ-CARNAVAL, BLOCO DOS SUJOS E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA.

A Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer vem com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de vossa excelência, solicitar a formulação de contrato de gestão com **Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA, CNPJ: 14.700.159/001-23**, que tem por objetivo o gerenciamento do sistema de proteção e micro processos de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de sobral; desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do município de sobral, com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujos e desfile das escolas de samba, pelos fatos seguintes:

O Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA, organização social, passar a partir deste projeto a contribuir na geração de processos formativos, de apoio à criação, difusão, pesquisa, inovação, consumo e registro de bens culturais, no ano de 2017 por três meses. Desenvolverá um trabalho contínuo, em especial na Escola Nova de Artes e Ofícios, através da criação de mecanismos de interlocução com os diversos atores do cenário artístico cultural e de aproximação dos diversos setores econômicos e sociais do Município e da sociedade para, assim, imprimir qualidade nas suas ações e projetos.

3002

No ano de 2017, o Instituto Ecoa deverá apoiar os programas da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e da Prefeitura de Sobral no que se diz respeito à manutenção da produção cultural em permanente construção, dinamização e criação, promovendo a estruturação dos seus equipamentos e a afirmação de seus eixos de atuação, objetivos políticos, valores éticos e de elevação da consciência política e cultural da população local, bem como executar ações específicas, que fazem parte dos programas citados, mas que são importantes serem ressaltados, como a formação de plateias nas diversas linguagens e na ampliação do acesso da população ao consumo de bens simbólicos e culturais de qualidade, de formação profissionalizante para as artes, ofícios e gestão cultural e fortalecimento das cadeias produtivas das artes e da cultura, assim como da coordenação de projetos de arquitetura e urbanismo.

Por este motivo, a necessidade solicitação de formulação de contrato de gestão com **Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA, CNPJ: 14.700.159/001-23**, que tem por objetivo o gerenciamento do sistema de proteção e micro processos de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de Sobral; desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do município de Sobral, com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujeitos e desfile das escolas de samba, através da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.



Igor José Araújo Bezerra

Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova, junto a Prefeitura Municipal de Sobral, para efeito e sobre as penas da lei, que o ECOA preenche todos os requisitos para contratação constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SECULT, quais sejam:

- a) A instituição possui mais de 1 (um) ano de existência, conforme Cadastro do CNPJ em anexo;
- b) A instituição possui qualificação como Organização Social no âmbito do município de Sobral, conforme Decreto Municipal n. 1393/2012;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (em anexo);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente (em anexo);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (em anexo);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Interessado, na forma da lei (em anexo);
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei (em anexo);
- h) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT) (em anexo);
- i) A instituição possui mais de 5 (cinco) anos de experiência nas atividades a serem contratadas, visto que, a mais de 5 (cinco) anos, possui contrato com o município de Sobral para realização de atividades a serem contratadas.

Sobral, 03 de fevereiro de 2017.



LUÍSA CELA DE ARRUDA COELHO
Diretor Presidente do Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes –
ECO A

PLANO DE TRABALHO 2017

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Oficinas e Artes - ECOA				C.N.P.J. 14.700.159/0001-23
Endereço Rua Travessa Adriano Dias Carvalho, 135 - Centro				
Cidade SOBRAL		U.F. CE	CEP 62.010-460	TELEFONE (85) 999911266
Op. 03	Conta 3.120-5	Banco Caixa Econômica Federal	Agência 554	Praça de Pagamento Sobral
Nome do Responsável Luisa Cella de Arruda Coelho				CPF 04095910330
RG/ Órgão Expedidor 2001002347473		Cargo Diretora-Presidenta		Função Diretora-Presidenta
Endereço Rua Livreiro Edésio, 129, ap 900				CEP 60.135-620
Home Page: www.ecoainstituto.com.br				E-mail ecoasobral@gmail.com

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Contrato de Gestão entre Prefeitura Municipal de Sobral e Instituto ECOA	Período de Execução	
	Início fevereiro/2017	Término abril/2017

Identificação do Objeto

O Instituto Escola de Comunicação, Cultura, Artes e Oficinas - ECOA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ nº 14.700.159/0001-23, com sede no município de Sobral, situada na travessa Adriano Dias, 135, Centro. O IEEOA, qualificada como organização social através do DECRETO No 1393 de 30 de janeiro de 2012, apresenta como finalidade estatutária "projetar, produzir, difundir, fomentar e transmitir informações nas áreas Cultura, Comunicação, Arte, Arquitetura, Urbanismo e Educação através do desenvolvimento de atividades de formação, produção, realização e difusão cultural, como também capacitação e profissionalização para consolidação da indústria criativa e dos bens culturais, dentre outros. Considerado sua finalidade e propósitos, o IEEOA desenvolverá ações de fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, através da criação de mecanismos de interlocução com os diversos atores do cenário artístico cultural e de aproximação dos diversos setores econômicos e sociais do Município e da Sociedade para, assim, imprimir qualidade nas suas ações e projetos.

O IEEOA apresenta este plano de trabalho que tem por objeto a realização de atividades nas áreas de Cultura, Comunicação, Arte, Arquitetura, Urbanismo e Educação conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2017 para seleção de entidade qualificada como organização social, assegurando ao Instituto a responsabilidade pela execução, no âmbito do Município de Sobral, das ações, metas e atividades descritas neste documento, conforme orçamento e cronograma apresentado.

De acordo com o documento apresentado, o INSTITUTO ECOA deverá executar ações específicas de difusão

005

cultural visando a construção, dinamização e criação, promovendo a afirmação de seus eixos de atuação, objetivos políticos, valores éticos e de elevação da consciência política e cultural da população local.

Ao longo dos meses de fevereiro a maio de 2017, o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - INSTITUTO ECOA se propõe, considerando sua expertise no desenvolvimento de políticas culturais, a executar o levantamento da situação predial, de infra-estrutura, mobílias e equipamentos para realizar manutenção necessária para o bom funcionamento dos equipamentos culturais do município de Sobral; realizar o Planejamento e Formulação dos Programas de Formação e Criação Artísticas, Ação Cultural e Cidadania e Programas de Memória, Patrimônio e Museologia em sintonia com a Política de Cultura e Arte, ofertar processos formativos, de apoio à criação, difusão, pesquisa, inovação, consumo e registro dos bens culturais e executar a Programação dos Festejos Carnavalescos do município de Sobral, com atividades de Pré-Carnaval, Bloco dos Sujos, Carnaval e o Desfile das Escolas de Samba.

A partir do orçamento exposto abaixo, apresentamos as metas que serão realizadas, no período de fevereiro a maio de 2017. O montante total para as atividades do IECOA será composto pela receita do Contrato de Gestão e outros rendimentos captados junto aos editais, leis de incentivo a cultura, bem como parcerias com outras instituições.

Objetivos:

- Ofertar produtos e serviços culturais para os vários grupos sociais, fortalecendo as dimensões da inovação, criatividade, diversidade, pluralidade, com democracia e gestão compartilhada;
 - Realizar o gerenciamento do sistema de proteção da Pinacoteca e do Espaço Museu MADI;
 - Realizar micro processos de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de Sobral;
 - Garantir qualidade, diversidade e divulgação da programação e de outras ações artísticas e formativas promovidas pelo INSTITUTO ECOA;
 - Focalizar as ações para atender aos desejos do público-alvo atendendo suas necessidades de identidade, criatividade e lazer humanizante.
 - Diversificar a programação cultural e educativa, apoiando o fortalecimento da economia criativa, aqui entendida como aquela que lida com a criatividade, a arte, o trabalho intelectual, a inovação, a informação, a difusão de ideias, de imagens e voz, tendo por insumo a cultura;
 - Buscar sinergia nas ações culturais e de lazer.
 - Coordenar e realizar projetos de arquitetura e urbanismo de interesse do município.

Público-alvo:

Sociedade em geral com foco na população do município de Sobral, conforme diretrizes do Sistema Municipal de Cultura.

Avaliação:

O acompanhamento e avaliação do desempenho são instrumentos essenciais para que tanto o INSTITUTO ECOA quanto a Entidade Supervisora possam se assegurar de que a organização está apresentando os resultados planejados, de modo que eventuais desvios possam induzir a redirecionamentos durante o curso das ações.

A avaliação das metas programadas será efetivada levando-se em conta os indicadores de performance constantes do Contrato de Gestão.

3006

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Ação	Meta	Período	Atividade	Resultado
<p>Ação 1:</p> <p>Ações de fomento à democratização do acesso aos bens de cultura pelos cidadãos-usuários, artistas e produtores</p>	<p>Meta 01:</p> <p>Disponibilizar os espaços da Escola de Comunicação, Cultura, Ofícios e Artes, no período de fevereiro, março e abril/2017, de domingo a segunda das 08:00 às 20:00, com atividades culturais, preservados os períodos necessários aos trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva.</p>	<p>Fev, Março e Abril de 2017</p>	<p>Atividade 1.1:</p> <p>Realizar a manutenção e desenvolvimento dos recursos humanos para a execução das atividades e demandas externas/ Manutenção Quadro (Efetivo) de Pessoal</p>	<p>Espaços e recursos humanos disponibilizados para atendimento ao público, artistas e produtores culturais</p>
		<p>Fev, Março e Abril de 2017</p>	<p>Atividade 1.2:</p> <p>Realizar a manutenção da infraestrutura necessária para atender o público, garantindo o acesso com segurança e com condições de utilização/ Manutenção estrutural e física da ECOA e o Gerenciamento do Sistema de Proteção e Micro Processo de Manutenção Emergencial dos Equipamentos Culturais localizados no município de Sobral</p>	
<p>Ação 2:</p> <p>Desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo através de ações de fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais</p>	<p>Meta 2:</p> <p>Executar Programas de Ação Cultural nas diversas linguagens artísticas</p>	<p>Fev, Março e Abril de 2017</p>	<p>Atividade 2.1:</p> <p>Executar programação cultural na ECOA</p>	<p>Democratizar o acesso aos bens culturais por meio de programação cultural nas diversas linguagens artísticas; Dinamização da ECOA como centro difusor de</p>
		<p>Fev, Março e Abril de 2017</p>	<p>Atividade 2.2:</p> <p>Realizar Programação Pré-Carnaval do município de Sobral</p>	
		<p>Fev, Março e Abril de 2017</p>	<p>Atividade 2.3:</p> <p>Realizar Programação Carnaval: Desfile das</p>	

007

			Escolas de Samba	ações culturais e artísticas na cidade de Sobral; Fortalecimento da economia da cultura local com a circulação de artistas da cena local, regional e nacional.
Ação 3: Desenvolvimento de Programas de Formação e Criação Artística	Meta 03: Executar o Programa de Formação em Música	Fev, Março e Abril de 2017	Atividade 3.1: Executar o Programa de Educação Musical desenvolvido na Escola de Música de Sobral	Oferta de turmas nos seguintes núcleos formativos: Cordas Friccionadas; Cordas Dedilhadas; Bateria e Percussão; Canto e Coral; Teclados; Sopros; Práticas de Conjunto
		Fev, Março e Abril de 2017	Atividade 3.2: Manutenção e Aperfeiçoamento da Banda Municipal Maestro José Pedro	Banda Municipal Maestro José Pedro implementada

4 - CUSTOS DO CONTRATO

Nº	AÇÕES	TOTAL/ FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO/ 2017
01	Ações de fomento à democratização do acesso aos bens de cultura pelos cidadão-usuários, artistas e produtores	R\$ 961.567,68
02	Desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo através de ações de fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais	R\$ 876.392,18
03	Desenvolvimento de Programas de Formação e Criação Artística	R\$ 272.850,00
Total Contrato.....		R\$ 2.110.809,86



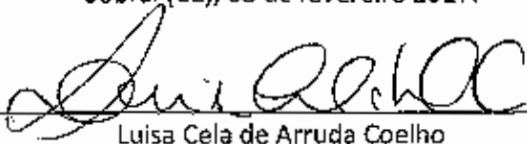
5 - CUSTOS DO CONTRATO MÊS A MÊS.

PERÍODO	VALOR (R\$)
FEVEREIRO	R\$ 713.346,68
MARÇO	R\$ 703.603,29
ABRIL	R\$ 693.859,90
MAIO	Prestação de Contas e Relatórios
TOTAL	R\$ 2.110.809,86

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Diretor-Presidente do Instituto ECOA declaro, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Ceará, na forma deste Plano de Trabalho.

Sobral (CE), 08 de fevereiro 2017.


Luisa Cela de Arruda Coelho
Diretora Presidenta

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Sobral (CE), 08 de fevereiro 2017.


Igor José Araújo Bezerra
Secretária da Cultura e do Turismo

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 – SECULT**

O Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes – ECOA, por
conduto de seu Diretor Presidente alfim firmado, vem, com as honras de praxe,
à presença de Vossa Excelência apresentar documentação referente aos
requisitos necessários para contratação mencionados no item 4 do edital, bem
como documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista
mencionados no item 5 do edital e a Proposta de Trabalho nos termos do Edital
de Chamamento Público nº 01/2017 - SECULT

Sobral, 03 de fevereiro de 2017.



LUÍSA CELA DE ARRUDA COELHO
Diretor Presidente do Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes –
ECOA

10

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 19 horas, conforme convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA, realizada em sua sede, sito na Travessa Adriano Dias Carvalho, 135, Centro, Sobral-CE, na forma do seu estatuto e legislação pátria em vigor, com a presença das seguintes pessoas: Regina Celi Fonseca Raick, Gerardo Aragão Santos Neto, Maria Gerusa Mendes, Sílvia Leitão Ferreira, Roberto Galvão Lima, Vicente de Paula Batista de Souza, Antônio Carlos Campelo Costa e Jose Gualberto Aragão Filho. Presidiu a reunião Gerardo Aragão Santos Neto, que convidou a mim, Sílvia Leitão Ferreira, para secretariar os trabalhos e lavrar esta ata, cargo que aceitei.

I) Ordem do dia:

- a) Alteração estatutária;

II) Deliberação:



Iniciados os trabalhos foram apresentadas as alterações no Estatuto do ECOA para ampliar, atualizar e melhorar suas atividades.

Foi aprovada, por unanimidade de votos, as alterações do Estatuto e conseqüente consolidação do Estatuto, abaixo transcrito, que passa a fazer parte integrante da presente ata.

ESTATUTO

INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURIDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1. O INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES, doravante denominado simplesmente "INSTITUTO ECOA", com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa financeira e patrimonial e rege-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2. O INSTITUTO ECOA tem sede e foro na Travessa Adriano Dias, nº 135 - Centro, na cidade de Sobral, Estado do Ceará e poderá constituir escritório de representação em outras unidades de federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

CAPITULO II DAS FINALIDADES

Art 3. O INSTITUTO ECOA tem como finalidade projetar, produzir, difundir, fomentar o conhecimento e transmitir informações nas áreas de cultura,

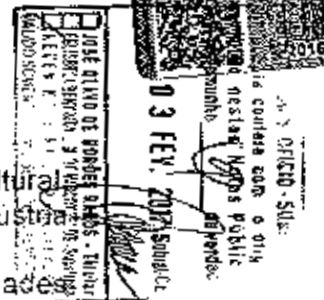
2012

SECRETARIA
SILVIA LEITÃO FERREIRA
DE 18.318

comunicação, arte, arquitetura, urbanismo e educação, assim como, o registro, a conservação e o restauro de bens patrimoniais..

§ Único. Para o cumprimento de suas finalidades, objetiva:

- I - traçar diretrizes para o desenvolvimento de políticas culturais;
- II - desenvolver atividades de formação, produção, realização e difusão cultural;
- III - promover a capacitação e profissionalização para consolidação da indústria criativa e de bens culturais;
- IV - incentivar, promover e proporcionar a comunicação cearense atividades culturais relacionadas com todos os setores artístico-culturais nos segmentos: comunicação, arquitetura, urbanismo, artes visuais, plásticas, cênicas, literárias, culinárias, musicais, audiovisuais e de patrimônio cultural, tanto material como imaterial;
- V - proporcionar o intercâmbio cultural em nível nacional e internacional;
- VI - custear o desenvolvimento e/ou execução de programas e projetos nas áreas específicas de sua atuação;
- VII - prestar consultoria e assessoramento especializado em arquitetura, urbanismo, cultura, arte e educação;
- VIII - editar publicações técnicas e científicas, promovendo a divulgação do conhecimento em todas as áreas;
- IX - desenvolver novos produtos e equipamentos, sistemas e processos;
- X - estimular e desenvolver pesquisas, projetos e estudos, através de apoio material e financeiro;
- XI - estimular a produção e difusão de bens culturais e artísticos de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória, no âmbito da ciência, pesquisa e tecnologia;
- XII - colaborar com o Ministério da Cultura, Secretarias de Cultura de Estados, Secretarias de Cultura de Municípios, bem como com entidades educacionais e de cultura, públicas ou privadas;
- XIII - promover intercâmbio com entidades congêneres nacionais ou internacionais, mantendo interação com esses organismos ou serviços.
- XIV - promover e desenvolver o ensino técnico e atividades de pesquisa que possam contribuir para a realização dos objetivos estatutários do INSTITUTO ECOA;
- XV - instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que tenham contribuído para o desenvolvimento científico, técnico e cultural da comunidade;
- XVI - emitir pareceres técnicos e promover a divulgação dos resultados de pesquisas;
- XVII - aplicar recursos na formação de um patrimônio rentável;
- XVIII - desenvolver atividades educacionais, culturais, sociais, científicas, relacionadas tanto ao seu acervo didático e científico como a outros recursos incluindo exposições sobre as diversas áreas de estudo, visando a capacitação, formação e treinamento de estudantes e profissionais;
- XIX - promover cursos de formação, em convênio com outras instituições educacionais, científicas, culturais e artísticas;
- XX - possibilitar o acesso a alimentação balanceada as populações de baixa renda com alunos dos cursos de gastronomia e afins;
- XXI - realizar palestras para profissionais, estudantes e a comunidade em geral na área da cultura, arte e educação;
- XXII - promover outras atividades que sejam de interesse na realização de seus objetivos estatutários;



2013

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

3

- XXIII - promover cursos de graduação e pós - graduação em convênio com outras instituições educacionais e científicas;
- XXIV - promover cursos livres em convênio com outras instituições educacionais e científicas;
- XXV - articular os diversos objetivos propostos nos itens anteriores a níveis e instâncias dos governos federais, estaduais e municipais, universidades, escolas, centros de formação e de apoio ao desenvolvimento humano e institucional, entidades de classe, iniciativa privada, entidades e movimentos sociais, ONGs, agências de fomento, cooperativas, instituições financeiras, etc;
- XXVI - incentivar divulgar o turismo.

Art 4. O INSTITUTO ECOA não tem caráter político-partidário, devendo atender às suas finalidades estatutárias.

CAPITULO III DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO

Art 5. para a consecução de suas finalidades, o INSTITUTO ECOA poderá:

- I - celebrar convênios, acordos, contratos de gestão ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos compatíveis com as finalidades do INSTITUTO ECOA;
- II - realizar programas educacionais e científicos;
- III - conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento da cultura, arte e educação;
- IV - conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído de maneira notória para o desenvolvimento da cultura, arte e educação.

CAPITULO IV DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6. O INSTITUTO ECOA é constituído por sócios fundadores e sócios efetivos que se proponham a participar ativamente de suas atividades e realizar tarefas para a consecução das finalidades expressas no art 3º do presente estatuto.

Parágrafo Único. Os sócios fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação.

Art 7. Os sócios efetivos são aqueles que, tem afinidade com os princípios, ideais e finalidades do INSTITUTO ECOA, devendo sua admissão ser indicada e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. Todos os sócios terão o direito de votar e ser votados para compor o Conselho Deliberativo, na forma do disposto neste Estatuto.

Seção I DOS ASSOCIADOS, REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º - A Associação é constituída por um número ilimitado de associados, podendo ser admitidos todos aqueles que têm afinidade com os principais,



3014



idéias e finalidades do ECOA, devendo as propostas de filiação ser aprovadas pela Diretoria e homologadas pelo Conselho de Administração do Instituto.

Parágrafo 1º - A desvinculação do associado se processará de livre - arbitrio, independente do tempo de filiação, ou de qualquer outra condição, quando da formalização do pedido junto à Diretoria, que adotará os devidos procedimentos para averbação e comunicação posterior ao Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado se processará por justa causa legalmente reconhecida em procedimento em que lhe tenha sido legitimado o direito de ampla defesa e de recursos nos termos previstos em lei, cabendo à Diretoria propor e levar para votação em Assembléia geral a decisão, que, em caso de aprovação, deverá ser averbada no 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral, em que está registrado o ECOA.

Parágrafo 3º - Os associados têm iguais direitos, podendo ser instituídas categorias de associados conforme disposto no Art. 55 da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo 4º - São direitos e deveres dos associados:

- I - Participar da Assembléia Geral da Associação, quando estiver em pleno gozo de seus direitos;
- II - Deliberar sobre critérios de escolha do representante dos associados no Conselho de Administração da Associação;
- III - Votar e ser votado como representante do ECOA no Conselho de Administração;
- IV - Propor à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral, medidas relativas ao cumprimento das finalidades do ECOA;
- V - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e atividades do ECOA, através do seu representante no Conselho de Administração;
- VI - Colaborar, voluntariamente, sem remuneração, quando não tiver vínculo empregatício com o ECOA, em projetos desenvolvidos pelo Instituto, em conformidade com os interesses da Diretoria;
- VII - Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões da Assembléia geral e do Conselho de Administração, bem como as resoluções da Diretoria;
- VIII - Propor alteração do Estatuto do ECOA a ser votada em Assembléia Geral;
- IX - Os associados não poderão praticar ações ou atos que firmam os princípios idéias e finalidades da Instituição, sob pena de sua exclusão do quadro de associados, na forma deste Estatuto;
- X - Zelar pelo desenvolvimento e boa imagem do ECOA.

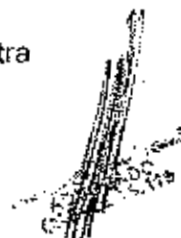
Parágrafo 5º - Não existe nenhuma responsabilidade direta, subsidiária ou solidária, na relação entre os associados e os atos ou ações praticadas pelos gestores do Instituto, ou mesmo em relação às obrigações sociais e financeiras decorrentes dos compromissos assumidos pelo ECOA.

Parágrafo 6º - A qualidade de associado é intransmissível para qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Parágrafo 7º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.



1015



Parágrafo 8º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe sido legitimamente conferida, a não ser em casos e pela forma prevista em lei ou no estatuto do ECOA.

Parágrafo 8º - É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do ECOA.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art 9. São órgãos da administração do INSTITUTO ECOA:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração/Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva.



Art 10. O executivo das funções de integrantes da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não será remunerado a qualquer título.

§ Único. Os integrantes da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, não respondem subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO ECOA, exercidas com observância do estatuto e da lei.

Art 11. Respeitando o disposto neste Estatuto, o INSTITUTO ECOA, terá sua estrutura organizacional e funcional fixadas em regimento interno, que relacionará as atividades, atribuições administrativas e técnicas de modo a atender plenamente as finalidades da Instituição.

§ Único. Os dispositivos normativos que batizarão a atuação do ECOA estarão contidos em regulamentos próprios, os quais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações do Instituto e definirão os meios e processos executivos necessários à realização dos seus objetivos.

CAPITULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art 12. A Assembléia Geral é formada pelos associados em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada na forma que dispõe este capítulo, com a finalidade de deliberar sobre a eleição de 1 (hum) representante dos associados para compor o Conselho Deliberativo. 016

Art 13. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas sempre por 2/3 dos presentes, não sendo aceitos votos por procuração.

Art 14. A Assembléia Geral do INSTITUTO ECOA será convocada da seguinte forma:

- I - ordinariamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, para eleger seu representante no Conselho Deliberativo;
- II - ordinariamente 01(uma) vez por ano para apreciação de relatórios de atividades do período, apresentados pelos outros órgãos da administração do INSTITUTO ECOA;
- III - extraordinariamente a qualquer tempo, a critério do Presidente do Conselho Deliberativo.

CAPITULO VII DO CONSELHO ADMINISTRATIVO/DELIBERATIVO



Art. 15. O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação superior, representantes do Poder Público Municipal, do Conselho de Cultura do Município, de entidades civis e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral. Será constituído por 07 (sete) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes, indicados na forma deste Estatuto ou eleitos para Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogável.

§ 1º O Presidente do Conselho Deliberativo será eleito por seus pares na reunião que dê posse aos conselheiros.

§ 2º No mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar os mandatos dos integrantes do Conselho Deliberativo serão designados os novos integrantes.

§ 3º O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos.

Art. 16 O Conselho Deliberativo será composto por 07 (sete) membros e terá a seguinte composição:

I - Na condição de membro nato:

- a) 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes;
- b) 01(hum) membro pertencente a uma entidade representativa da sociedade civil, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- c) 01(hum) representante do Conselho Municipal de Cultura do Município de Sobral, escolhido entre integrantes da cadeia produtiva da Cultura;

II - Na condição de membros eleitos ou indicados:

- a) 01 (hum) membro escolhido pelos integrantes do Conselho de Administração/Deliberativo, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral com interesse pela Cultura, com atuação nessa área, ligado às políticas públicas;
- b) 01 (hum) membro eleito pelos associados do INSTITUTO ECOA.

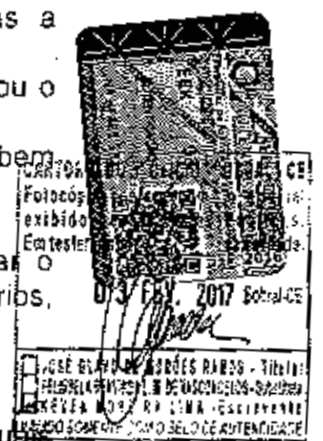
Art 17. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos do INSTITUTO ECOA;
- II - aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual do INSTITUTO ECOA e acompanhar a execução orçamentária;

017

10

- III - aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetos e do INSTITUTO ECOA;
- IV - pronunciar-se sobre a estratégia de ação do INSTITUTO ECOA, assim como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- V - aprovar as prioridades que devem ser observadas no desenvolvimento e produção das atividades do INSTITUTO ECOA.
- V - deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens do INSTITUTO ECOA;
- VII - autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens moveis e imóveis do INSTITUTO ECOA;
- VIII - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- IX - apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo 3º;
- X - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva e aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal.
- XI - conceder licença aos integrantes do Conselho;
- XII - escolher auditores independentes;
- XIII - aprovar o Regimento Interno do INSTITUTO ECOA e eventuais modificações deste Estatuto, com quorum mínimo de 2/3 (dos terços) de seus integrantes observado a legislação vigente;
- XIV - escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva e em caso de vacância, eleger novo membro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância;
- XV - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse do INSTITUTO ECOA que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente;
- XVI - eleger os integrantes do Conselho Fiscal, observando o disposto no artigo no capítulo próprio;
- XVII - resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regime Interno.
- XVIII - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade.



§ 1º O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, mediante convocação por escrito ou por meio eletrônico de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, no mínimo.

§ 2º O Conselho Deliberativo somente deliberará com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus integrantes, e suas decisões, ressalvados aos casos expressos em lei, neste Estatuto, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 3º O presidente do Conselho Deliberativo dará posse aos integrantes da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal do INSTITUTO ECOA.

§ 4º Os membros natos poderão ser substituídos a qualquer tempo.

2018

§ 5º No caso de vacância da função de membro eleito, o Conselho deverá indicar ou eleger um novo membro para concluir seu mandato, obedecendo ao princípio de representatividade expresso no Art 16º do presente Estatuto.

Handwritten scribbles and signatures at the bottom right of the page.

§ 6º Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto.

§ 7º Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

CAPITULO VIII CONSELHO FISCAL

Art 18. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) integrantes efetivos e 02 (dois) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária convocada para esse fim.

§ 2º Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos Conselheiros presentes.

§ 3º Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o presidente do órgão.

Art 19. Compete ao Conselho Fiscal

I - fiscalizar a gestão econômica - financeiro do INSTITUTO ECOA, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho Deliberativo;

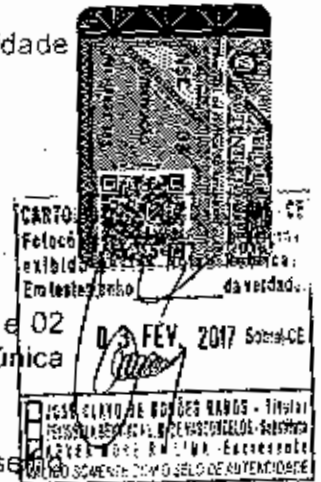
II - emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos para deliberação do Conselho Deliberativo.

CAPITULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. O Instituto ECOA será administrado por uma Diretoria Executiva, constituída de um Diretor – Presidente, um Diretor Artístico Cultural e um Diretor Administrativo – Financeiro, escolhidos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 1º Na estrutura administrativa do INSTITUTO ECOA constará necessariamente o cargo de Coordenação Pedagógica, podendo posteriormente ser transformada em Diretoria Pedagógica, conforme a complexidade das ações.

§ 2º Os integrantes do Conselho Deliberativo e Fiscal não poderão participar como membros da Diretoria Executiva, exceto se renunciarem a seus respectivos cargos no Conselho.



3019

§ 3º A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo de 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 08 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art 21. Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto, assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Art 22. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes do órgão, cabendo ao Diretor-Presidente o direito de veto.

§ Único. Quando ocorrer o veto do Diretor - Presidente, a matéria será encaminhada ao Conselho Deliberativo, com efeito suspensivo da decisão.

Art 23. São atribuições da Diretoria Executiva:

I - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades do INSTITUTO ECOA.

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regime Interno e as normas e deliberações do Conselho Deliberativo;

III - submeter ao Conselho Deliberativo a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;

IV - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para o INSTITUTO ECOA, ouvindo o Conselho Deliberativo;

V - preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Deliberativo, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;

VI - propor ao Conselho Deliberativo a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos do INSTITUTO ECOA;

VII - proporcionar ao Conselho Deliberativo e Fiscal, por intermédio do Diretor Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

VIII - submeter ao Conselho Deliberativo as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal do INSTITUTO ECOA;

IX - submeter à apreciação do Conselho Deliberativo a criação e extinção dos órgãos auxiliares da Diretoria.

Art 24 Compete ao Diretor - Presidente:

I - orientar, dirigir e supervisionar as atividades do INSTITUTO ECOA;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regime Interno e as normas em vigor no INSTITUTO ECOA e as orientações oriundas do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais, desde que haja concordância do Conselho Deliberativo;

V - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o



infúto de assegurar a plena realização dos objetivos do INSTITUTO ECOA, observando a orientação estabelecida pelo Conselho Deliberativo;

VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem do INSTITUTO ECOA;

VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados do INSTITUTO ECOA, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII - representar o INSTITUTO ECOA em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

IX - submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

X - decidir, ouvindo ao Conselho Deliberativo, sobre a divulgação dos resultados de estudos, realizados pelo INSTITUTO ECOA, bem como sobre a comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.



Art 25. Compete ao Diretor Administrativo – Financeiro:

I - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados aos Conselho Deliberativo;

II - assinar, juntamente com o Diretor – Presidente, documentos relativos a sua área de atuação;

III - supervisionar e controlar os recursos, as receitas, despesas e aplicações financeiras do INSTITUTO ECOA;

IV - movimentar contas bancárias, assinando cheque e recibos, juntamente com o Diretor – Presidente;

V - dirigir e fiscalizar a contabilidade do INSTITUTO ECOA;

VI - supervisionar a elaboração da presença anual de contas e do balanço geral do INSTITUTO ECOA;

VIII - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração do INSTITUTO ECOA.

Art 26. Compete ao Diretor Artístico Cultural:

I - orientar, dirigir e coordenar as ações artísticas dos projetos e programas do INSTITUTO ECOA.

II - elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades artísticas do INSTITUTO ECOA;

III - elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades artísticas do INSTITUTO ECOA;

IV - assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestação de serviços artísticos do INSTITUTO ECOA;

V - orientar, fiscalizar, supervisionar e coordenar a execução dos projetos e programas artísticos do INSTITUTO ECOA.

Art 27 Compete a cada um dos Diretores:

I - participar das reuniões, deliberações e decisões d Diretoria Executiva;

II - supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional do INSTITUTO ECOA que lhe forem atribuídos;

III - promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas

sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho Deliberativo;

IV - executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor - Presidente;

Art. 28. É terminantemente vedado a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação ao INSTITUTO ECOA o uso de denominação deste em negócios estranhos aos objetivos institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 29. Nos atos que acarretem responsabilidade para o INSTITUTO ECOA, este deverá ser representado pelo Diretor - Presidente, pelos dois Diretores, ou, ainda por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

CAPITULO X DO PESSOAL

Art. 30. O pessoal do INSTITUTO ECOA será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação de Leis do Trabalho, complementado pelas normas internas do INSTITUTO ECOA.

§ 1º Todos os contratos de trabalho firmados pelo INSTITUTO ECOA conterá cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação do INSTITUTO ECOA ou para onde o mesmo tenha escritório ou representação;

§ 2º Serviços eventuais poderão ser contratados através de pessoas jurídicas ou físicas, obedecidas as qualificações, quando for o caso.

§ 3º Os empregados contratados pelo ECOA não guardam qualquer vínculo empregatício com o Poder Público.

CAPITULO XI DO PATRIMÔNIO

Art. 31. O patrimônio do INSTITUTO ECOA é constituído por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por:

I - dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos da União, do Estado ou do Município;

II - dotações, legados, auxílios e contribuições, que lhe venham a ser destinados por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, nacionais e internacionais ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

III - parte do resultado líquido proveniente de suas atividades, destinadas a esse fim pelo Conselho Deliberativo, com aprovação do Conselho Fiscal.

§ 1º Cabe ao Conselho Deliberativo do INSTITUTO ECOA a aceitação de doações com encargos.

§ 2º Os saldos das receitas de qualquer natureza, a juízo do Conselho Fiscal, poderão ser incorporados ao patrimônio do INSTITUTO ECOA;



1022

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.

12

§ 3º É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do INSTITUTO ECOA.

Art 32. Os bens e direitos do INSTITUTO ECOA somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmo objetos.

§ 1º. Caberá ao Conselho Deliberativo aprovar, ou não, a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio e, ainda, aprovar permuta vantajosa ao INSTITUTO ECOA.

§ 2º. Os excedentes financeiros obtidos pelo IDETSF serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas atividades e na formação de seu patrimônio, sendo vedada sua distribuição, a qualquer título.

CAPITULO XII DA RECEITA



Art 33. As receitas do INSTITUTO ECOA serão constituídas:

- I - pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II - pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III - pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV - pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V - pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI - pelas subvenções, doações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor do INSTITUTO ECOA pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII - pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VIII - contrato de gestão firmado com entes do poder público;
- IX - convênios com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, empresas e agências internacionais;
- X - contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, empresas e agências internacionais;
- XI - contratos de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pelo INSTITUTO ECOA;
- XII - contribuições voluntárias dos associados;
- XIII - recebimento de royalties, direitos autorais e licenciamento de patentes;
- XIV - outros que porventura lhes forem destinados.

1023

Art 34. Os recursos financeiros do INSTITUTO ECOA, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

§ Único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

- I - a garantia de retorno social e/ou financeiro dos investimentos;
- II - a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

CAPITULO XIII DO EXERCICIO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

Art 35. O exercício financeiro do INSTITUTO ECOA coincidirá com o ano civil.

Art 36. o Diretor – Presidente do INSTITUTO ECOA, apresentará ao Conselho Deliberativo a proposta orçamentária para o ano seguinte.

Art 37. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Deliberativo com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

CAPITULO XIV DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO ECOA

Art 38. O INSTITUTO ECOA extinguir-se-á por deliberação fundamentada dos Conselhos Deliberativo e Fiscal aprovada por maioria de seus integrantes em reunião conjunta, quando se verificar, alternativamente:

- I - a impossibilidade de sua manutenção;
- II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art 39. No caso de extinção do INSTITUTO ECOA, o Conselho Deliberativo, sob acompanhamento dos órgãos competentes, procederá à sua liquidação realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que sejam necessárias.

Art. 40. Terminado o processo, o patrimônio residual do INSTITUTO ECOA será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Sobral, indicada pelo Executivo Municipal.

§ Único. Em caso de extinção da instituição ocorrerá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Sobral, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

CAPITULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art 41. O mandato da primeira composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva será de dois anos, contados da posse desses



3024



14

integrantes, em reunião extraordinária conjunta convocada especialmente para esse fim.

Art. 42. O primeiro Conselho Deliberativo aprovará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua instalação, o Regimento Interno do INSTITUTO ECOA.

§ Único. Até a edição do Regimento Interno, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva valer-se-ão de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 43 É obrigatório a publicação anual, através dos meios que dispuser, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de Gestão.

Art. 44 É obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 43. As decisões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo serão lavradas em atas com livros próprios, assinados por todos os membros presentes.

E, como por não ter mais nada a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata redigida por mim, na qualidade de secretário, foi lida na presença de todos e assinada pelos presentes.

Cartório Edison Almeida

Presidente: Gerardo Aragão Santos Neto

Secretário: Sílvia Leitão Ferreira

Assinatura dos Demais Membros e Convidados:

Regina Celi Fonseca Raick: [Assinatura]

Maria Gerusa Mendes: [Assinatura]

Roberto Galvão Lima: [Assinatura]

Luís Alberto Aragão Filho: [Assinatura]

Vicente de Paula Batista de Souza: [Assinatura]

Antônio Carlos Campelo Costa: [Assinatura]

13 NOV. 2015 Sobral - CE
Em fecho: [Assinatura]
RUI ILDEFONSO LAVALCANTE DE ALMEIDA - Titular
MARIA APARECIDA SILVA - Substituta
RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA - Substitua
VALADARES Nº 1000, SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO EDISON ALMEIDA - OFÍCIO
RUA DO FERREZ, 222 - CENTRO - SOBRAL - CE
(88) 3011.0545



03 FEV. 2017 Sobral-CE
JOSÉ OLAVO DE BRÉSIL
FELISLAZAR FILHO DE MACHADO
VALADARES Nº 1000, SELO DE AUTENTICIDADE

025

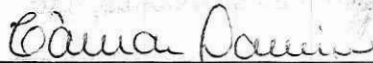


CARTÓRIO PEDRO MENDES

REG. DE TITS.E DOCS. PESSOA JURÍDICA E TABELIONATO

Certifico, que consta registrado em data de hoje, no livro A-17, destinado ao **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, às fis. nº 280/294, sob o nº 1608, a **Alteração Estatutária na Íntegra do INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA**, cujo Estatuto consta registrado sob o nº 996, L-A-11, fis. 167/180, em data de 09/06/2010. Dou fé.

Em test.  da verdade.
Sobral-CE, 17 de novembro de 2015.



Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa - Tabelião, Substs.: José Edilson Mendes Carneiro, Tâmara Helena M. M. Carneiro. Escreventes: Adriana Mendes Carneiro e Cristina Aguiar Feijão - Fone/fax (088) 3611-4433 - R. Dominos Olímpio, 190 - Centro Sobral/Ce.

Emol.: R\$ 80,48 Fermoju: R\$ 5,94 Ferc: R\$ 3,82 ISS: R\$ 4,02
Faadep: R\$ 4,02 Total: R\$ 98,29



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no Livro A-
19, fls. n.
242/245,
sob o n.
1779.

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, em primeira convocação, foi realizada reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA, realizada em sua sede, sito na Travessa Adriano Dias Carvalho, 135, Centro, Sobral-CE, na forma do seu estatuto e legislação pátria em vigor, com a presença dos seguintes membros e convidados: Marcos de Aguiar Villas-Bôas, Igor José Araújo Bezerra, Júlio Cesar da Costa Alexandre, Pedro Leonardo de Araújo Carvalho, Carlos Eduardo Tabosa Lopes, Maria Rosiana dos Santos, Luisa Cela de Arruda Coelho, Ahiram Marinho Freitas e Xaú Peixoto Torres Azevedo. Presidiu a reunião Igor José Araújo Bezerra, que convidou a mim, Ahiram Marinho Freitas, para secretariar os trabalhos e lavrar esta ata, cargo que aceitei.

I) Ordem do dia:

- a) Escolha dos novos membros do Conselho de Administração para o período de fevereiro/2017-dezembro/2020;
- b) Escolha do novo Presidente do conselho de Administração para o período fevereiro/2017-dezembro/2020;
- c) Análise acerca da destituição do atual Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor Artístico;
- d) Eleição do Diretor Presidente e Diretor Artístico do Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA para o período fevereiro/2017-dezembro/2020

II) Deliberação:

Iniciados os trabalhos foram apresentados os seguintes nomes para compor o Novo Conselho de Administração para o período de fevereiro/2017-dezembro/2020:

Sr. Marcos de Aguiar Villas-Bôas – indicado para representante do Poder Público;

Sr. Igor José Araújo Bezerra – indicado para representante do Poder Público;

Sr. Júlio Cesar da Costa Alexandre – indicado para representante do Poder Público;

Sr. Pedro Leonardo de Araújo Carvalho – indicado para representante da Universidade Vale do Acaraú - UVA;

Sr. Carlos Eduardo Tabosa Lopes – indicado para representante do Conselho Municipal de Cultura;



CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral-CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia. Dou Fé.
Sobral 08 FEB 2017 Ceará
Tâmara Helena M. M. Carneiro - Substituta
Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada
Adriana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada
Nadyele Maria M. Sousa - Esc. Autorizada

027

1

Representante indicado pelos Membros do conselho de Administração será nomeado na próxima reunião;

Sr. Maria Rosiana dos Santos – representante indicado pelos associados.

Continuando os trabalhos e aprovada a ordem do dia, a Assembleia reunida extraordinariamente, discutiu os assuntos da pauta e, por unanimidade de votos dos presentes, deliberou o seguinte:

Sr. Marcos de Aguiar Villas-Bôas – representante do Poder Público;

Sr. Igor José Araújo Bezerra – representante do Poder Público;

Sr. Júlio Cesar da Costa Alexandre – representante do Poder Público;

Sr. Pedro Leonardo de Araújo Carvalho – representante da Universidade Vale do Acaraú - UVA;

Sr. Carlos Eduardo Tabosa Lopes – representante do Conselho Municipal de Cultura;

Representante indicado pelos Membros do conselho de Administração será nomeado na próxima reunião;

Sr. Maria Rosiana dos Santos – representante indicado pelos associados.

Foi eleito o nome do conselheiro Igor José Araújo Bezerra, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

Fica registrado que a pedido do Sr. Igor José Araújo Bezerra será realizado um parecer jurídico acerca da sua posse como presidente do Conselho de Administração do ECOA.

Continuando os trabalhos foi discutido o desligamento do Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor Artístico do ECOA, motivado por mudanças operacionais na instituição.

Continuando os trabalhos os membros do Conselho agradeceram o período em que os diretores prestaram seus valiosos conhecimentos a diretoria do ECOA e acataram por unanimidade o seu desligamento dos cargos de Diretor Administrativo/Financeiro e Artístico.

Em ato contínuo passamos a tratar do próximo item da pauta onde foi informado a todos que a presente eleição se fazia necessário em virtude do encerramento do mandato da atual diretoria, desta forma, seguindo o processo eleitoral, por unanimidade de votos dos presentes, foi deliberado o seguinte:

Foram aprovados os nomes da Sra. Luisa Cela de Arruda Coelho para o cargo de Diretora Presidente e do Sr. Xauí Peixoto Torres Azevedo para o cargo de Diretor Artístico, para o período de fevereiro/2017-dezembro/2020, tendo os

CARTÓRIO PEDRO MENDES
Registrado no Livro A-19, fls. n. 242/245, sob o n. 1779.

Autentico como verdadeiro a presente fotocópia. Dou Fé.

08 FEV. 2017 Ceará

Emara Helena M. M. Carneiro - Substituta
Luzia Aguiar Feijão - Esc. Autorizada
Luziana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada
Macyelo Maria M. Sousa - Esc. Autorizada



2028
2

novos diretores eleitos que estavam presentes a este ato, de logo, tomado posse. Fica o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro declarado vago até posterior deliberação.

CARTÓRIO PEDRO MENDES Registrado no Livro A-19, fls. n. 242/245, sob o n. 1779.

Fica registrado que será disponibilizado uma cópia do Estatuto do ECOA para todos os conselheiros

A Assembleia reunida, extraordinariamente, discutiu todos os assuntos da pauta e, por unanimidade de votos dos presentes, deliberou e aprovou a nova diretoria composta por: Sra. Luisa Cella de Arruda Coelho para o cargo de Diretor Presidente e do Sr. Xauí Peixoto Torres Azevedo para o cargo de Diretor Artístico, para o período de fevereiro/2017-dezembro/2020.

E, como por não ter mais nada a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata redigida por mim, na qualidade de secretário, foi lida na presença de todos e assinada pelos presentes.

Presidente: Igor José Araújo Bezerra

Secretário: Ahram Marinho Freitas

Assinatura dos Demais Membros e Convidados:

Marcos de Aguiar Villas-Bôas: _____

Júlio Cesar da Costa Alexandre: _____

Pedro Leonardo de Araújo Carvalho: _____

Carlos Eduardo Tabosa Lopes: _____

Maria Rosiana dos Santos: _____

Luisa Cella de Arruda Coelho: _____

Xauí Peixoto Torres Azevedo: _____



1029

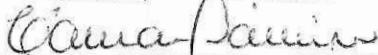
CARTÓRIO PEDRO MENDES

REG. DE TITS. E DOCS. PESSOA JURÍDICA E TABELIONATO

Certifico, que consta registrado em data de hoje, no livro A-19, destinado ao REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, protocolado sob o n. 203, às fls. n. 242/245, sob o n. 1779, a Ata da Segunda Reunião Extraordinária do INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, cujo Estatuto consta registrado sob o n. 996, Livro A-11, fls. 167/180, datado em 09/06/2010. Dou fé.

Em test^o  da verdade.

Sobral/CE, em 08 de fevereiro de 2017



Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa - Tabelião, Substs.: José Edilson Mendes Carneiro, Tâmara Helena M. M. Carneiro. Escreventes: Adriana Mendes Carneiro, Cristina Aguiar Feijão e Nadyele Maria Nascimento Sousa - Fone/fax (088) 3611-4433 - R. Domingos Olímpio, 190 - Centro Sobral/CE.

EMOL.: R\$ 95,07 FERMOJU: R\$ 7,02 SELO: R\$ 4,52 FRMP: R\$ 4,75 ISS: R\$ 4,75
FAADEF: R\$ 4,75 TOTAL: R\$ 120,86



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.700.159/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICACAO, OFICIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ECOA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO TV ADRIANO DIAS		NÚMERO 135	COMPLEMENTO	
CEP 62.114-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3611-4536 / (88) 3611-4536		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/02/2017** às **12:07:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA GESTÃO

Nº CERTIDÃO

0002/2017

Nº PROTOCOLO

0002/2017**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL

INST. ESCOLA DE CULTURA, COMUN., OFICIOS E ARTES - INST ECOA

INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF

14.700.159/0001-23

PRINCIPAL SÓCIO OU DIRIGENTE

ROBERTO GALVAO LIMA

CPF

040.959.103-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

No site http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online/validar_cnd.php, utilize o código de validação abaixo, para verificar a autenticidade deste documento:

2017000220170002

OBS:

VÁLIDO ATÉ 02/04/2017

QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

LOCAL E DATA

Sobral - (CE), 02 de janeiro de 2017

3032



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201700641276

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 14.700.159/0001-23
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/02/17 ÀS 11:03:35
VÁLIDA ATÉ 04/04/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

2033



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICACAO, OFICIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA
CNPJ: 14.700.159/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:23:45 do dia 05/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2017.

Código de controle da certidão: **AACB.DC5E.5D1E.3F44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14700159/0001-23
Razão Social: INSTITUTO ESCOLA DE CULT CUMINIC OFICIOS E ART
Nome Fantasia: INSTITUTO ECOA
Endereço: TV A DRIANO DIAS 135 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62114-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017

Certificação Número: 2017012005384329752708

Informação obtida em 03/02/2017, às 12:07:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

135

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICACAO, OFICIOS E ARTES -
INSTITUTO ECOA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.700.159/0001-23

Certidão nº: 124082618/2017

Expedição: 03/02/2017, às 12:06:42

Validade: 01/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICACAO, OFICIOS E ARTES** - **INSTITUTO ECOA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.700.159/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – ECOA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MORA

Na qualidade de representante legal do INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – ECOA, declaro para fins de prova, junto a Prefeitura Municipal de Sobral, para efeito e sob as penas da lei, inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência sob o referido instituto com quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações nos orçamentos das esferas federal, estadual e municipal.

Sobral, 03 de fevereiro de 2017.



LUÍSA CELA DE ARRUDA COELHO

**Diretor Presidente do Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes –
ECO A**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1385 DE 02 DE JANEIRO DE 2012 - Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do Município de Sobral, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 66 inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Sobral, pelo Decreto Federal nº. 7.257/10, e em consonância com o art. 201, inciso IV da Lei Orgânica do Município, bem como CONSIDERANDO que a prolongada estiagem vem assolando o Município, por não ter mais chovido em toda região; CONSIDERANDO a acentuada queda das reservas hídricas de superfície e subsuperfície, que vem gerando escassez de água potável, principalmente na zona rural, além da queda sobre a produtividade agropecuária familiar de subsistência; CONSIDERANDO que o acesso à água potável é direito que atende e preserva a dignidade da pessoa humana; CONSIDERANDO o artigo 201, inciso IV e artigo 202 ambos da Lei Orgânica do Município de Sobral, DECRETA: Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural e caracterizada como Situação de Emergência. Parágrafo único. Esta situação de anormalidade abrange todas as áreas dos Distritos de Jordão, da localidade de Contendas e do Distrito de Baracho comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Notificação preliminar de Desastre, anexo a este Decreto. Art. 2º Fica a mobilizado o Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC e fica autorizado desencadeamento do Plano Emergencial de Reposta aos Desastres, após adaptado à real situação do mesmo. Parágrafo único. As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC. Art. 3º As medidas necessárias à minoração dos danos decorrentes do desastre natural bem como ao atendimento da população afetada devem ser adotadas com máxima brevidade possível em face do flagrante estado de emergência, observados os limites legais. Art. 4º Este Decreto vigora a partir da data entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias. Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. **O ANEXO DESTA DECRETO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM O SECRETÁRIO JORGE TRINDADE.**

DECRETO Nº 1391, DE 10 DE JANEIRO DE 2012 - Convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Sobral e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a art. 66, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Sobral, que acontecerá no período de 01 a 04 de fevereiro de 2012, na Escola de Música de Sobral e Teatro São João, sob a realização da Secretaria da Cultura e do Turismo, a quem compete elaborar o regulamento, fazer a nomeação da Comissão Organizadora, do Grupo Executivo e publicar portarias. Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura de Sobral é instrumento de consulta e participação democrática para deliberação de propostas de diretrizes para a política pública de cultura. Por sua natureza constitui-se num excelente espaço de exercício democrático e de mobilização social em torno da cultura e suas questões sociais, além de legitimar no processo de gestão um meio de controle social das políticas aplicadas à cultura. Art. 3º O principal objetivo da III Conferência Municipal de Cultura de Sobral é apresentar, debater e validar, com os vários setores da sociedade,

em um processo democrático, propostas que nortearão, em cada esfera, as diretrizes para uma política de Estado para a cultura. Também tem a missão de subsidiar a criação dos Planos de Cultura de cada esfera (municipal, estadual e nacional), contribuir com a estruturação do Sistema e com as condições para sua implantação, Conselhos Municipais de Cultura, Fundos Municipais e Órgão Gestor da Cultura, conforme compromisso estabelecido no Acordo de Cooperação Federativa do SNC assinado junto ao Ministério da Cultura MinC. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 10 de janeiro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1392 DE 30 DE JANEIRO DE 2012 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais. DECRETA: Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis, abaixo discriminados, situados na Rua Chile, bairro Tamarindo, neste Município, com as seguintes características: I - uma casa de Alvenaria, pertencente ao Sr. Antônio de Sousa Piauí, medindo 19,74m², situado na Rua Chile, nº 220; II - uma casa de Alvenaria, pertencente ao Sr. Antônio de Sousa Piauí, medindo 37,90m², situado na Rua Chile, nº 208; III - uma casa de Alvenaria pertencente ao Sr. Benício Marciano de Sousa, medindo 36,70 m², situado na Rua Chile, nº 235; IV - uma casa de Alvenaria pertencente a Sra. Maria Naíza de Sousa, medindo 56,60 m², situado na Rua Chile, nº 216; V - uma casa de Alvenaria pertencente a Sra. Gardênia Braga, medindo 55,10 m², situado na Rua Chile, nº 226; VI - uma casa de Alvenaria pertencente a Sra. Maria Valdemira Alves de Lima, medindo 53,46 m², situado na Rua Chile, nº 230; VII - uma casa de Alvenaria pertencente a Sra. Regina Célia Rocha de Melo, medindo 90,50 m², situado na Rua Chile, nº 234; VIII - uma casa de Alvenaria pertencente ao Sr. Idelbrando Rocha de Melo, medindo 27,82 m², situado na Rua Chile, nº 234/2; IX - uma casa de Alvenaria pertencente ao Sr. Antônio Clébio Rocha de Melo, medindo 30,40m², situado na Rua Chile, nº 234/1. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto, destinam-se a abertura de ruas no Bairro Tamarindo, neste Município. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de janeiro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1393 DE 30 DE JANEIRO DE 2012 - Qualifica no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, Art. 66 da Lei Orgânica do Município e Art. 1º da Lei Municipal nº 261 de 18 de maio de 2000, DECRETA: Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Programa Municipal de Publicização o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - 1038

Município de Sobral

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito

LUIS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito	MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR Procurador Geral do Município	PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
LUÍS FERNANDO VIANA COELHO Ouvidor e Articulador Social	LUIZA LÚCIA SILVA BARRETO Secretária da Agricultura e Pecuária
JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA Secretário da Gestão	JORGE VASCONCELOS TRINDADE Secretário da Cidadania e Segurança
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação	ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA Secretário da Cultura e Turismo
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social	FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO Secretário do Esporte e Juventude
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO Secretário da Infraestrutura	FÁBIO DE MELO MAGALHÃES Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Município



Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br | iom@sobral.ce.gov.br

cidade sem fins lucrativos, com inscrição do CNPJ sob o nº14.700.159/0001-23, instituída sob a forma de associação, com sede na cidade de Sobral, situada na travessa Adriano Dias nº135 centro - Sobral-CE, que tem como finalidade produzir, difundir, fomentar o conhecimento e transmitir informações nas áreas de Cultura, Arte e Educação, bem como, prestar consultoria e assessoria à gestão cultural. Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de janeiro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1395 DE 31 DE JANEIRO DE 2012- Regulamenta o transporte urbano na modalidade táxi e na modalidade interdistrital, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a ausência de legislação específica que venha regulamentar o transporte urbano na modalidade táxi e interdistrital no Município de Sobral; CONSIDERANDO que está sendo encaminhado à Câmara de Vereadores Projeto de Lei para regulamentar o transporte urbano na modalidade táxi e distrital, porém a matéria ainda será objeto de discussões, o que demandará uma análise mais apurada em um maior tempo; CONSIDERANDO a urgência na análise de um número excessivo de processos administrativos protocolados junto à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SPLAM visando promover a criação e transferência da titularidade das vagas de táxi e de transporte distrital, dentre outras solicitações pertinentes ao assunto; CONSIDERANDO a importância e premência da regulamentação da matéria, mesmo que de forma provisória, face à relevância do serviço e a necessidade de normatização para evitar situações de irregularidades; CONSIDERANDO que a Administração Pública deverá pautar seus atos pelos princípios inseridos no art. 37 da Constituição Federal, dentre eles o princípio da legalidade, CONSIDERANDO o disposto no art. 145 e 199, ambos da Lei Orgânica do Município de Sobral, DECRETA: Art. 1º O transporte individual de passageiros do município de Sobral na modalidade táxi e na modalidade interdistrital constitui serviço de interesse público que será executado mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal através de permissão nas condições estabelecidas por este Decreto e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal. Art. 2º Os serviços de transporte público na modalidade táxi e distrital no Município de Sobral serão administrados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SPLAM. Art. 3º As permissões serão concedidas pela SPLAM, em caráter provisório e precário, tendo em vista as

necessidades das diversas regiões do Município, levando-se em consideração os critérios da conveniência e da oportunidade. § 1º A SPLAM analisará as permissões de exploração de novas linhas de transporte interdistrital, de novas vagas de táxi, assim como a extensão de itinerários, utilizando os critérios de conveniência, interesse público e oportunidade. § 2º Todas as permissões vigentes vigorarão somente até que nova regulamentação por decreto ou por lei venham a regular o setor. Art. 4º Para o preenchimento das vagas que surgirem, os motoristas profissionais na modalidade do transporte de táxi e de transporte interdistrital deverão estar inscritos no Cadastro Municipal de condutores, devendo apresentar os seguintes documentos: I - apresentação de RG e CPF; II - apresentação de documento de quitação eleitoral; III - possuir carteira nacional de habilitação de categoria profissional exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro; IV - registro do profissional junto a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente SPLAM; V - ter bons antecedentes criminais; VI - possuir veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação; VII - estar nas especificações contidas nos regulamentos da SPLAM; VIII - estar inscrito no cadastro fiscal do município; Art. 5º Ressalvados os casos previstos neste decreto, fica vedada a transferência da exploração dos serviços a terceiros. § 1º Quando o titular, possuidor da autorização falecer, adquirir doença ou invalidez permanente em decorrência do exercício do serviço autorizado, poderá a administração pública anuir a utilização ou transferência da vaga a pessoa por esta indicada ou, em caso de morte, pela viúva ou pessoa por esta designada. § 2º A transferência da vaga para a viúva dependerá: I - de requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias do falecimento do permissionário do serviço, ao órgão municipal competente, devidamente instruído com documentos comprobatórios de casamento ou união estável, além de outros que a Administração julgar convenientes; II - que a viúva não possua renda familiar superior a 2 salários mínimos. Art. 6º Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio, sendo submetidos a vistorias periódicas pelo órgão gestor. Parágrafo único. Os veículos deverão atender as seguintes especificações: I para táxis, serão automóveis com até 10 anos de fabricação, em perfeito estado de funcionamento; II para transporte interdistrital, serão veículos tipo van, microônibus e ônibus, com até 10 (dez) anos de fabricação, em perfeito estado de funcionamento; Art. 7º Os veículos que já integram o sistema de transporte e que não atendem o disposto no artigo anterior terão o prazo de 01 (um) ano para se adequar às exigências. Art. 8º Os veículos deverão ostentar os avisos que o órgão julgar conveniente para a identificação por parte dos usuários. Art. 9º A Prefeitura poderá, atendendo a conveniência do trânsito, estabelecer pontos obrigatórios de embarque para passageiros de táxi e transporte

AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
							Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
1. Ações de fomento à democratização do acesso aos bens de cultura pelos cidadãos-usuários, artistas e produtores	Meta 01: Disponibilizar os espaços da Escola de Comunicação, Cultura, Oficinas e Artes, no período de fevereiro, março e abril/2017, de domingo a segunda das 08:00 às 20:00, com atividades culturais, preservados os períodos necessários aos trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva.	Fevereiro, Março e Abril de 2017	Atividade 1.1 - Realizar a manutenção e desenvolvimento dos recursos humanos para a execução das atividades e demandas externas/ Manutenção Quadro (Efetivo) de Pessoal	Espaços e recursos humanos disponibilizados para atendimento ao público, artistas e produtores culturais	Manutenção Quadro (Efetivo) de Pessoal	1	R\$ 130.255,90	R\$ 390.767,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.767,68
			Atividade 1.2 - Realizar a manutenção da infraestrutura necessária para atender o público, garantindo o acesso com segurança e com condições de utilização/ Manutenção estrutural e física da ECOA e Gerenciamento do Sistema de Proteção e Micro Processo de Manutenção Emergencial dos Equipamentos Culturais localizados no município de Sobral		Estrutura física da ECOA mantida	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.266,67	R\$ 570.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL - AÇÃO "1"						2	R\$ 130.255,90	R\$ 390.767,68	R\$ 190.266,67	R\$ 570.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 961.567,68
2 - Desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo através de ações de fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais	META 02: Executar Programas de Ação Cultural nas diversas linguagens artísticas.	Fevereiro, Março e Abril de 2017	Atividade 2.1 Executar programação cultural na ECOA	Democratizar o acesso aos bens culturais por meio de programação cultural nas diversas linguagens artísticas; Dinamização da ECOA como centro difusor de ações culturais e artísticas na cidade de Sobral; Fortalecimento da economia da cultura local com a circulação de artistas de cena local, regional e nacional.	Seminário, Ação de Arte Urbana, Música	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.767,79	R\$ 423.581,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423.581,00
			Atividade 2.2 Realizar Programação Pré-Carnaval do município de Sobral		* Programação do Pré-Carnaval; * Realização do Bloco dos Sujos;	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.497,05	R\$ 208.251,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208.251,18
			Atividade 2.3 Realizar Programação Carnaval: Desfile das Escolas de Samba		Desfile das Escolas de Samba	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.587,26	R\$ 244.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.560,00
TOTAL - AÇÃO "2"						3	-	-	314.152,12	876.392,18	-	-	876.392,18
3. Desenvolvimento de Programas de Formação e Criação Artística	Meta 03: Executar o Programa de Formação em Música	Fevereiro, Março e Abril de 2017	Atividade 3.1: Executar o Programa de Educação Musical desenvolvido na Escola de Música de Sobral	Oferta de turmas nos seguintes núcleos formativos: Cordas Friccionadas; Cordas Dedilhadas; Bateria e Percussão; Canto e Coral; Teclados; Sopros; Práticas de Conjunto	Núcleo Canto e Coral	4	-	-	1.730,00	20.580,00	-	-	R\$ 20.580,00
					Núcleo Cordas Friccionadas	6	-	-	1.730,00	16.270,00	-	-	R\$ 16.270,00
					Núcleo Cordas Dedilhadas	32	-	-	1.730,00	28.700,00	-	-	R\$ 28.700,00
					Núcleo Bateria e Percussão	14	-	-	1.688,00	12.480,00	-	-	R\$ 12.480,00
					Núcleo Teclados	3	-	-	1.688,00	11.580,00	-	-	R\$ 11.580,00
					Municipalização Infantil	3	-	-	1.688,00	6.540,00	-	-	R\$ 6.540,00
					Prática de Conjunto	4	-	-	1.688,00	28.700,00	-	-	R\$ 28.700,00
					Núcleo Sopros	17	-	-	1.688,00	16.620,00	-	-	R\$ 16.620,00
					Fevereiro, Março e Abril de 2017	Atividade 3.2: Manutenção e Aperfeiçoamento de Banda Municipal Maestro José Pedro	Banda Municipal Maestro José Pedro implementada	Banda Municipal Maestro José Pedro implementada	1	-	-	21.480,00	138.380,00
		TOTAL - AÇÃO "3"						25	-	-	35.098,00	272.850,00	-
TOTAL = "AÇÃO 1" + "AÇÃO 2" + "AÇÃO 3"						30	130.256	390.768	539.517	1.720.042	0	0	R\$ 2.110.809,86

1040

AÇÃO	META	QTD	CARGO	NÍVEL	VNC FUNC	Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL - R\$		BENEFÍCIOS MENSAL - R\$						PROVIDÊNCIAS MENSAL - R\$				CURSO TOTAL							
							Salário Anual - médio	Próximo Reajuste - Distúndio	TOTAL DO SALÁRIO MÉDIO Mensal com Reajuste (%)	INSS Patronal	INSS (Sistema S + SAT)	FGTS	PIS	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAL (IV)	Val. Transporte (II + III x 2 em x 22,6%)	Desconto do Val. Transporte	Alimentação	Desconto Alimentação	Plano de Saúde / Seguro de Vida	Desconto Saúde	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAL (V)	Fórmula - encargos (VI)	13º SALÁRIO empresa	Provisão 13º + adicional	TOTAL BENEFÍCIOS MENSAL (VII)	MENSAL
(I)	(II)	(III)	(IV)	(V)	(VI)	(VII)	(VIII)	(IX)	(X)	(XI)	(XII)	(XIII)	(XIV)	(XV)	(XVI)	(XVII)	(XVIII)	(XIX)	(XX)	(XXI)	(XXII)	(XXIII)	(XXIV)	(XXV)	(XXVI)	
							10.000,00	10.000,00	2.000,00	600,00	100,00	3.500,00	0,00	300,00	0,00	300,00	374,00	1.120,00	400,00	1.800,00	54.720,00	47.160,00	13,07			
							6.000,00	6.000,00	1.200,00	360,00	60,00	2.100,00	0,00	300,00	0,00	300,00	252,00	810,00	280,00	1.440,00	54.960,00	46.800,00	7,34			
							6.000,00	6.000,00	1.200,00	360,00	60,00	2.100,00	0,00	300,00	0,00	300,00	252,00	810,00	280,00	1.440,00	54.960,00	46.800,00	7,34			
							1.765,50	1.765,50	353,10	105,93	14,74	17,66	417,93	0,00	300,00	0,00	300,00	66,21	198,92	70,62	3.088,87	3.018,87	2,33			
							3.600,00	3.600,00	720,00	216,00	36,00	1.260,00	0,00	300,00	0,00	300,00	135,00	405,00	144,00	584,00	5.844,00	17.562,00	4,50			
							3.600,00	3.600,00	720,00	216,00	36,00	1.260,00	0,00	300,00	0,00	300,00	135,00	405,00	144,00	584,00	5.844,00	17.562,00	4,50			
							1.765,50	1.765,50	353,10	105,93	14,74	17,66	417,93	0,00	300,00	0,00	300,00	66,21	198,92	70,62	3.088,87	3.018,87	2,33			
							2.500,00	2.500,00	500,00	150,00	20,00	67,50	0,00	300,00	0,00	300,00	60,00	180,00	64,50	470,00	4.700,00	12.510,00	3,20			
							1.081,77	1.081,77	216,35	64,91	8,64	37,62	0,00	300,00	0,00	300,00	49,57	121,20	43,27	205,44	1.868,93	1.868,93	0,51			
							3.000,00	3.000,00	600,00	180,00	30,00	1.050,00	0,00	300,00	0,00	300,00	71,25	213,75	75,00	385,00	3.245,00	3.245,00	2,49			
							2.700,00	2.700,00	540,00	162,00	27,00	845,00	0,00	300,00	0,00	300,00	107,25	303,75	105,00	510,00	4.940,00	26.640,00	7,50			
							3.500,00	3.500,00	700,00	210,00	35,00	875,00	0,00	300,00	0,00	300,00	87,75	263,25	90,00	470,00	4.770,00	12.510,00	3,20			
							3.500,00	3.500,00	700,00	210,00	35,00	875,00	0,00	300,00	0,00	300,00	87,75	263,25	90,00	470,00	4.770,00	12.510,00	3,20			
							3.500,00	3.500,00	700,00	210,00	35,00	875,00	0,00	300,00	0,00	300,00	87,75	263,25	90,00	470,00	4.770,00	12.510,00	3,20			
							1.765,50	1.765,50	353,10	105,93	14,74	17,66	417,93	0,00	300,00	0,00	300,00	66,21	198,92	70,62	3.088,87	3.018,87	2,33			
							1.600,00	1.600,00	320,00	96,00	12,00	160,00	0,00	300,00	0,00	300,00	60,00	180,00	64,00	304,00	3.040,00	8.302,00	2,14			
							837,00	837,00	167,40	50,22	6,69	327,65	0,00	300,00	0,00	300,00	39,14	105,41	37,48	178,03	1.780,85	15.862,82	4,08			
							837,00	837,00	167,40	50,22	6,69	327,65	0,00	300,00	0,00	300,00	39,14	105,41	37,48	178,03	1.780,85	15.862,82	4,08			
							2.000,00	2.000,00	400,00	120,00	20,00	700,00	0,00	300,00	0,00	300,00	70,00	210,00	72,00	380,00	3.400,00	10.200,00	2,61			
							800,00	800,00	160,00	48,00	6,00	200,00	0,00	300,00	0,00	300,00	50,00	150,00	50,00	150,00	1.500,00	15.200,00	3,87			
							2.000,00	2.000,00	400,00	120,00	20,00	700,00	0,00	300,00	0,00	300,00	70,00	210,00	72,00	380,00	3.400,00	10.200,00	2,61			
							1.765,50	1.765,50	353,10	105,93	14,74	17,66	417,93	0,00	300,00	0,00	300,00	66,21	198,92	70,62	3.088,87	3.018,87	2,33			
							1.765,50	1.765,50	353,10	105,93	14,74	17,66	417,93	0,00	300,00	0,00	300,00	66,21	198,92	70,62	3.088,87	3.018,87	2,33			
							4.702,90	4.702,90	940,58	282,22	37,99	1.173,54	0,00	300,00	0,00	300,00	173,54	510,62	173,54	657,60	6.576,00	33.284,00	8,36			
							70.864,77	70.864,77	14.010,98	4.203,29	564,28	706,95	24.524,17	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	2.841,08	7.922,24	2.802,19	13.368,82	116.460,48	880.787,88	100,00		

Nota:
 1 - Especificar se possuem o direito de acesso remunerado (férias). Acrescentar o 13º porque embora não seja obrigatório, alguns municípios costumam oferecer. As férias do salário são mensais (salário íntegro e não ser o caso de férias que por acaso não tenham metidos).
 2 - De acordo com a legislação, uma instituição com mais de 25 funcionários, tem no seu quadro de pessoal mensal 20% do total como auxílios, nessa caso a ECOA do padrão se no máximo 6 estatísticas.

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRODUTO	QUANTIDADE DE PRODUTO	DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	QUANTIDADE DE MESES	CUSTEIO MENSAL (R\$)	ENCARGOS	CUSTEIO MEN ENCARGOS
1. Ações de fomento à democratização do acesso aos bens de cultura pelos cidadãos-usuários, artistas e produtores	Meta 01: Disponibilizar os espaços da Escola de Comunicação, Cultura, Ofícios e Artes, no período de fevereiro, março e abril/2017, de domingo a segunda das 08:00 às 20:00, com atividades culturais, preservados os períodos necessários aos trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva.	Atividade 1.1 - Realizar a manutenção e desenvolvimento dos recursos humanos para a execução das atividades e demandas externas/ Manutenção Quadro (Efetivo) de Pessoal	Quadro de Pessoal Atualizado	1	Realizar o pagamento da Folha de Pessoal	3	R\$-	R\$-	R\$-
			Consultores Técnicos e serviços técnicos especializados	1	Efetivar a contratação de serviços especializados e de consultoria técnica	3	R\$15.333,33	R\$3.066,67	R\$18.400,00
			Assessoria Jurídica	1	Efetivar a contratação de serviços de assessoria jurídica (pessoa jurídica)	3	R\$2.500,00	R\$-	R\$2.500,00
			Assessoria Jurídica	1	Serviços de assessoria jurídica especializada	3	R\$4.000,00	R\$-	R\$4.000,00
			Serviços de Contabilidade	1	Serviços de contabilidade	3	R\$3.500,00	R\$700,00	R\$4.200,00
			Prestadores de serviços substitutos	1	Efetivar a contratação de prestadores de serviços substitutos	3	R\$1.500,00	R\$300,00	R\$1.800,00
			Capacitação/ Participação em congressos	1	Serviços de capacitação e treinamento	3	R\$1.500,00	R\$300,00	R\$1.800,00
		Água	1	Fornecimento de água	3	R\$2.000,00	R\$-	R\$2.000,00	
		Energia Elétrica	1	Fornecimento de energia	3	R\$2.000,00	R\$-	R\$2.000,00	
		Locação de Carro	1	Locação de Carro e Imóveis	3	R\$7.500,00	R\$-	R\$7.500,00	
		Manutenção de Equipamentos	1	Serviços e materiais de manutenção (ar condicionado, equipamentos de informática, máquinas, substituição, manutenção veículos, jardins, coleta de lixo, equipamentos eletro-eletrônicos, instalações hidráulica, instalações elétrica, instalações telefônica, serviços de adequação conforme normas de segurança corpo de bombeiro e demais órgãos fiscalizadores)	3	R\$20.000,00	R\$-	R\$20.000,00	
		Licenças e software para sistemas de gestão e acadêmico	1	Aquisição de licenças e software para sistemas	3	R\$25.000,00	R\$-	R\$25.000,00	
		Manutenção de Sistemas	1	Realizar o pagamento de despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas processamento, novas funções e manutenção de software operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software e aquisições.	3	R\$3.000,00	R\$-	R\$3.000,00	
		Manutenção da Infra-Estrutura e Locações	1	Serv. atend. médico de urgência; seg. eletrônica; locação de equipamentos; manutenção de bens imóveis; compra de ferramentas, material hidráulico, elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança; outros serviços e materiais de manutenção.	3	R\$30.000,00	R\$-	R\$30.000,00	
		Transporte, Capacitação e Locação de Ônibus ou Van	1	Realizar serviços de transporte (frete), capacitação (montagem/desmontagem) e locação de ônibus ou van.	3	R\$4.000,00	R\$-	R\$4.000,00	
		Material de Expediente	1	Realizar compra de materiais de expediente	3	R\$3.600,00	R\$-	R\$3.600,00	
		Material de Consumo e Utensílios	1	Realizar a compra de gêneros de alimentação, material químico, material educativo, material para festividades e homenagens, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha, uniformes, tecidos e aviamentos, material para áudio, vídeo e foto, material para comunicações, sementes, mudas de plantas e insumos, material hospitalar, material para utilização em gráfica, material de sinalização visual e afins, material técnico para seleção e treinamento, material bibliográfico (não imobilizável), aquisição de softwares de base, bandeiras, fâmulas e insígnias, combustível, outros materiais e serviços.	3	R\$5.000,00	R\$-	R\$5.000,00	
		Taxas (cartório, correspondência, banco, publicações e AOS - Exames médicos)	1	Despesas administrativas diversas	3	R\$3.000,00	R\$-	R\$3.000,00	
		Vigilância	2	Serviço Técnico de Empresa de Vigilância	3	R\$16.500,00	R\$-	R\$16.500,00	
		Limpeza e Conservação	1	Realizar compra de materiais de limpeza; detetização; limpeza de cisternas e caixa d'água; coleta de resíduos sólidos; e demais serviços para conservação e assio de bens móveis e imóvel.	3	R\$5.000,00	R\$-	R\$5.000,00	
		Despesas diversas (suprimento de caixa)	1	Despesas diversas (fundo fixo / suprimento de caixa)	3	R\$2.000,00	R\$-	R\$2.000,00	
		Serviço Técnico Especializado	7	Serviço técnico especializado (engenharia, segurança do trabalho, dentre outros)	1	R\$5.000,00	R\$-	R\$5.000,00	
		Despesa com Postagens	1	Despesas com postagens (correspondências)	3	R\$500,00	R\$-	R\$500,00	
		Jornais e Revistas	1	Assinatura Jornais e Revistas	3	R\$300,00	R\$-	R\$300,00	

TOTAL AÇÃO 1				162.733,33	4.366,67	167.100,00	570		
Arte Urbana #OcusaSobral: Realizar 2 Painéis sobre Artes Urbanas; 2 Oficinas; 1 Residência Artística com 3 artistas convidados; 5 intervenções em muros; 2 shows com bandas; 1 Show de Encerramento	1	Curadoria	1	R\$5.000,00	R\$-	R\$5.000,00	R\$5.000,00		
	1	Cachês Artísticos (1 x R\$ 30.000,00)	1	R\$30.000,00	R\$-	R\$30.000,00	R\$30.000,00		
	3	Cachês Artísticos (3 x R\$ 4.000,00)	1	R\$4.000,00	R\$-	R\$4.000,00	R\$4.000,00		
	1	Cachês Artísticos (1 x R\$ 2.000,00)	1	R\$2.000,00	R\$-	R\$2.000,00	R\$2.000,00		
	6	Cachês Artísticos (6 x 1.000,00)	1	R\$1.000,00	R\$-	R\$1.000,00	R\$6.000,00		
	2	Professores/ facilitadores das oficinas/cursos de formação (2 x 30 horas/aula x R\$ 50,00)	1	R\$1.500,00	R\$-	R\$1.500,00	R\$3.000,00		
	1	Hospedagem	1	R\$10.755,00	R\$-	R\$10.755,00	R\$10.755,00		
	1	Alimentação	1	R\$3.950,00	R\$-	R\$3.950,00	R\$3.950,00		
	3	Locação Transporte	1	R\$3.000,00	R\$-	R\$3.000,00	R\$9.000,00		
	1	Material de Consumo (840 latas spray; 12 latas 18l latex cores variadas; pincéis/ rolinhos/ bandejas/ fitas...)	1	R\$24.000,00	R\$-	R\$24.000,00	R\$24.000,00		
	1	Serviços Gráficos	1	R\$9.000,00	R\$-	R\$9.000,00	R\$9.000,00		
	6	Passagens Aéreas (2 trechos - Internacional; 6 trechos - nacional)	1	R\$2.266,66	R\$-	R\$2.266,66	R\$6.800,00		
	1	Locação de Plataformas Elevatórias de 7m a 12m	1	R\$8.000,00	R\$-	R\$8.000,00	R\$8.000,00		
	1	Serviço de Produção	1	R\$8.000,00	R\$-	R\$8.000,00	R\$8.000,00		
	3	Contratação serviço de infraestrutura e sonorização (palco, som luz)	1	R\$2.500,00	R\$-	R\$2.500,00	R\$7.500,00		
	3	Sistema de Iluminação (3 unid x R\$ 1.500,00)	1	R\$1.500,00	R\$-	R\$1.500,00	R\$4.500,00		
	2	Sistema de Iluminação (1unid x R\$ 2.500,00)	1	R\$2.500,00	R\$-	R\$2.500,00	R\$5.000,00		
	1	Locação de equipamentos de projeção (tela em boxweir de 3x2 e projetor de 5.000 lúmens)	1	R\$3.500,00	R\$-	R\$3.500,00	R\$3.500,00		
	6	Locação de gerador (6 unid x R\$ 1.500,00)	1	R\$1.500,00	R\$-	R\$1.500,00	R\$9.000,00		
	1	Locação de palco Médio (2 x R\$ 4.000,00)	1	R\$4.000,00	R\$-	R\$4.000,00	R\$4.000,00		
	2	Serviço de roadie	1	R\$350,00	R\$-	R\$350,00	R\$700,00		
	3	Locação de tablado (3 unid x R\$ 500,00)	1	R\$500,00	R\$-	R\$500,00	R\$1.500,00		
	1	Serviço de Camarim	3	R\$500,00	R\$-	R\$500,00	R\$1.500,00		
	10	Locação Banheiro Químico (10 unid x R\$ 120,00)	1	R\$120,00	R\$-	R\$120,00	R\$1.200,00		
	TOTAL ATIVIDADE 1				R\$149.441,66	R\$-	R\$149.441,66	R\$195.905,00	
	Seminário Arte, Cultura e Cidadania: Realizar 2 Painéis sobre a Política de Arte e Cultura em Sobral e 8 Rodas de Conversas sobre as linguagens artísticas	1	Serviço especializado em gestão e planejamento estratégico	3	R\$3.333,33	R\$-	R\$3.333,33	R\$10.000,00	
		2	Trecho Passagem Aérea (trechos internacionais 2x R\$ 3.200,00)	1	R\$3.200,00	R\$-	R\$3.200,00	R\$6.400,00	
		6	Trecho Passagem Aérea (trechos nacionais 6x R\$ 1.500,00)	1	R\$1.500,00	R\$-	R\$1.500,00	R\$9.000,00	
		60	Kit Participante (120 camisas x R\$ 16,00; 120 bolsas x R\$ 15,00; 120 blocos x R\$ 8,00; 120 canetas x R\$ 0,90)	1	R\$87,80	R\$-	R\$87,80	R\$5.268,00	
		12	Propaganda (12 x R\$ 4.000,00)	1	R\$4.000,00	R\$-	R\$4.000,00	R\$14.000,00	
		300	Alimentação (2 diárias x 150 unid x R\$ 24,00)	1	R\$24,00	R\$-	R\$24,00	R\$7.200,00	
		40	Hospedagem (20 unid x 2 diárias x R\$ 129,00)	1	R\$129,00	R\$-	R\$129,00	R\$5.160,00	
		5	Transporte (2 traslado For-Sobral-For 2 diárias x R\$ 1.800,00; Traslado local 2 x 700,00 - ônibus 50 lugares 2x R\$ 1.500,00)	1	R\$1.600,00	R\$-	R\$1.600,00	R\$8.000,00	
		1	Produção Executiva	1	R\$8.000,00	R\$-	R\$8.000,00	R\$8.000,00	
		1	Contratação serviço coffe break (120 pessoas x 2 serviços x 2 diárias x R\$ 1.800,00)	3	R\$1.200,00	R\$-	R\$1.200,00	R\$3.600,00	
	TOTAL ATIVIDADE 2				R\$21.074,13	R\$-	R\$21.074,13	R\$86.628,00	
	Implantação do Serviço Educativo no Espaço MADJ e Pinacoteca	12	Bolitas (12)	3	R\$ 500,00	R\$-	R\$500,00	R\$18.000,00	
		2	Serv. técnico de conservação de acervo (2 Técnicos)	3	R\$ 1.500,00	R\$-	R\$1.500,00	R\$9.000,00	
	TOTAL ATIVIDADE 3				R\$2.000,00	R\$-	R\$2.000,00	R\$27.000,00	
	Estações da Juventude (Estação Esportes; Estação Formativa; Estação Cultural); Realizar 23 cursos/oficinas	368	Professores/ facilitadores das oficinas/cursos de formação (736 hrs x R\$ 35,00)	1	R\$ 70,00	R\$14,00	R\$84,00	R\$30.812,00	
		1	Material de Consumo	3	R\$ 1.666,67	R\$-	R\$1.666,67	R\$5.000,00	
		1	Transporte	3	R\$ 1.000,00	R\$-	R\$1.000,00	R\$3.000,00	
		sub-total				R\$2.736,67	R\$14,00	R\$2.750,67	R\$38.812,00
		320	Professores/ facilitadores das oficinas/cursos de formação (640 hrs x R\$ 35,00)	1	R\$ 70,00	R\$14,00	R\$84,00	R\$28.560,00	
		1	Material de Consumo	3	R\$ 1.666,67	R\$-	R\$1.666,67	R\$5.000,00	
		1	Transporte	3	R\$ 1.000,00	R\$-	R\$1.000,00	R\$3.000,00	
		sub-total				R\$2.736,67	R\$14,00	R\$2.750,67	R\$34.860,00
		384	Professores/ facilitadores das oficinas/cursos de formação (768 hrs x R\$ 35,00)	1	R\$ 70,00	R\$14,00	R\$84,00	R\$28.256,00	
		1	Material de Consumo	3	R\$ 1.666,67	R\$-	R\$1.666,67	R\$5.000,00	
	1	Transporte	3	R\$ 1.000,00	R\$-	R\$1.000,00	R\$3.000,00		
	sub-total				R\$2.736,67	R\$14,00	R\$2.750,67	R\$34.860,00	
	TOTAL ATIVIDADE 4 - ESTAÇÃO				R\$8.210,00	R\$42,00	R\$8.252,00	R\$114.048,00	
	Programação Pré-Carnaval e Carnaval do município de Sobral	15	Cachês artísticos (15 x R\$ 1.000,00)	1	R\$ 1.000,00	R\$-	R\$1.000,00	R\$15.000,00	
		1	Cachês artísticos (1 x R\$ 1.275,00)	1	R\$ 1.275,00	R\$-	R\$1.275,00	R\$1.275,00	
		1	Cachês artísticos (1 x R\$ 2.200,00)	1	R\$ 2.200,00	R\$-	R\$2.200,00	R\$2.200,00	
		1	Cachês artísticos (1 x R\$ 3.000,00)	1	R\$ 3.000,00	R\$-	R\$3.000,00	R\$3.000,00	
		3	Cachês artísticos (3 x R\$ 3.000,00)	1	R\$ 3.000,00	R\$-	R\$3.000,00	R\$9.000,00	
		1	Cachês artísticos (1x R\$ 8.000)	1	R\$ 8.000,00	R\$-	R\$8.000,00	R\$8.000,00	
		1	Serviço de produção 1 serviço assistente de logística R\$ 1.800,00; serviço de assistente de produção R\$ 1.800,00; serviço de produção local R\$ 2.000,00; serviço de coordenação de produção R\$ 3.500,00; 1 serviço de coordenação de trajeto R\$ 1.000,00; 1 serviço técnico de som R\$ 2.000,00; produção executiva R\$ 27.420,15)	3	R\$ 13.173,39	R\$-	R\$13.173,39	R\$39.520,00	
		1	Contratação de serviço de logística e transporte	3	R\$ 3.133,33	R\$-	R\$3.133,33	R\$9.400,00	
		1	Serviço de roadie (7 x R\$ 500,00; 3 x 600,00)	3	R\$ 1.766,67	R\$-	R\$1.766,67	R\$5.300,00	
		2	Cerimonialista (2 x R\$ 500,00)	1	R\$ 500,00	R\$-	R\$500,00	R\$1.000,00	

1	Cerimonialista (1 x R\$ 400,00)	1	R\$ 400,00	R\$-	R\$400,00	R\$400,00
52	Locação Banheiro Químico (52 x R\$ 130,00)	1	R\$ 130,00	R\$-	R\$130,00	R\$6.750,00
1	Contratação de Serviço Técnico de InfraEstrutura (palco, som, luz, camarim 5mx5m)	3	R\$ 8.666,67	R\$-	R\$8.666,67	R\$26.000,00
1	Serviço de ambientação/cenografia/decoreação	3	R\$ 4.825,00	R\$-	R\$4.825,00	R\$14.475,00
1	Serviço de Camarim	3	R\$ 720,00	R\$-	R\$720,00	R\$2.160,00
1	Hospedagem com alimentação para as atrações convidadas	3	R\$ 1.378,34	R\$-	R\$1.378,34	R\$4.135,00
1	Locação Trio Elétrico	3	R\$ 12.666,67	R\$-	R\$12.666,67	R\$38.000,00
51	Serviço de segurança (83 diárias x R\$ 150,00)	1	R\$ 150,00	R\$-	R\$150,00	R\$7.650,00
488	Serviço de alimentação para equipe de apoio	1	R\$ 12,00	R\$-	R\$12,00	R\$5.976,00
2	Serviço de Locação de Gerador (R\$ 1.500,00 x 2 unid)	1	R\$ 1.500,00	R\$-	R\$1.500,00	R\$3.000,00
TOTAL ATIVIDADE 5			R\$69.497,06	R\$-	R\$69.497,06	R\$208.334,00

1	Serviço de Produção Executiva	3	R\$ 4.333,33	R\$-	R\$4.333,33	R\$13.000,00
3	Locação de equipamentos (palco, som, luz, disciolnador, arqui/bancada, passarela...)	1	R\$ 17.500,00	R\$-	R\$17.500,00	R\$52.500,00
18	Locação Banheiro Químico (10 x R\$ 130,00; 4 x 3 x R\$ 150,00)	3	R\$ 259,26	R\$-	R\$259,26	R\$14.000,00
4	Cachê artísticos	1	R\$ 3.500,00	R\$-	R\$3.500,00	R\$14.000,00
1	Serviço de Cerimonialista para desfile das Escolas de Samba	1	R\$ 400,00	R\$-	R\$400,00	R\$400,00
3	Alimentação (R\$ 30,00 x 8 x 4)	1	R\$ 320,00	R\$-	R\$320,00	R\$960,00
3	Confecção de troféus destinados aos ganhadores e participantes da mostra (3 x R\$ 500,00)	1	R\$ 500,00	R\$-	R\$500,00	R\$1.500,00
3	Premiação Escolas de Samba (1º, 2º e 3º lugar)	1	R\$ 6.000,00	R\$-	R\$6.000,00	R\$18.000,00
4	Serviço de Montagem Escolas de Samba (4 x R\$ 15.000,00 e 4 x R\$ 11.000,00)	1	R\$ 15.000,00	R\$-	R\$15.000,00	R\$60.000,00
4	Serviço de Montagem Escolas de Samba (4 x R\$ 15.000,00 e 4 x R\$ 11.000,00)	1	R\$ 11.000,00	R\$-	R\$11.000,00	R\$44.000,00
50	Serviço de Alimentação (Equipe de trabalho e apoiadores - 50 unid x R\$ 8,00)	1	R\$ 8,00	R\$-	R\$8,00	R\$400,00
42	Serviço de Segurança (42 unid x R\$ 150,00)	1	R\$ 150,00	R\$-	R\$150,00	R\$6.300,00
1	Serviço de gravação em studio dos sambas enredos das Escolas de Samba	3	R\$ 1.500,00	R\$-	R\$1.500,00	R\$4.500,00
1	Locação carro de som trio elétrico pequeno para apoio durante o desfile das Escolas de Samba	3	R\$ 1.166,67	R\$-	R\$1.166,67	R\$3.500,00
1	Compra de Materiais diversos (cordas, fitas gomadas, pastas, resmas de papel, lápis, caneta, cronômetro)	3	R\$ 500,00	R\$-	R\$500,00	R\$1.500,00
10	Serviço Produção (Serviço de logística, distribuição de atividades, acompanhamento da equipe técnica e artistas, credenciamento, passagem de som, atendimento aos profissionais de comunicação e segurança, acompanhamento da montagem/desmontagem durante todo o evento e organização pré e pós-evento.	1	R\$ 250,00	R\$-	R\$250,00	R\$2.500,00
5	Locação de gerador (5 unid x R\$ 1.500,00)	1	R\$ 1.500,00	R\$-	R\$1.500,00	R\$7.500,00
TOTAL ATIVIDADE 6			R\$63.887,26	R\$-	R\$63.887,26	R\$244.566,00

TOTAL AÇÃO 2 314.110,12 42,00 314.152,12 87

2	Serviço de facilitador (80h x R\$ 17,50)	3	1.400,00	280,00	1.680,00	10
70	Material didático (R\$ 50,00)	3	50,00	0,00	50,00	10
4	Turmas Ofertadas	3	0,00	0,00	0,00	
3	Serviço de facilitador (80h x R\$ 17,50)	3	1.400,00	280,00	1.680,00	15
1	Aquisição de Material didático	3	50,00	0,00	50,00	
6	Turmas Ofertadas	3	0,00	0,00	0,00	
5	Serviço de facilitador (80h x R\$ 17,50)	3	1.400,00	280,00	1.680,00	25
100	Aquisição de Material didático	3	5,00	0,00	5,00	1
32	Turmas Ofertadas	3	0,00	0,00	0,00	
2	Serviço de facilitador (80h x R\$ 17,50)	3	1.400,00	280,00	1.680,00	10
100	Aquisição de Material didático (R\$ 5,00)	3	8,00	0,00	8,00	2
14	Turmas Ofertadas	3	0,00	0,00	0,00	
2	Serviço de facilitador (80h x R\$ 17,50)	3	1.400,00	280,00	1.680,00	10
100	Aquisição de Material didático	3	5,00	0,00	5,00	1
3	Turmas Ofertadas	3	0,00	0,00	0,00	
1	Serviço de facilitador (80h x R\$ 17,50)	3	1.400,00	280,00	1.680,00	5
100	Aquisição de Material didático	3	5,00	0,00	5,00	1
3	Turmas Ofertadas	3	0,00	0,00	0,00	
5	Serviço de facilitador (80h x R\$ 17,50)	3	1.400,00	280,00	1.680,00	25
100	Aquisição de Material didático	3	5,00	0,00	5,00	1

Atividade 3.1: Executar o Programa de Educação Musical desenvolvido na Escola de Música de Sobral com oferta de x turmas e y alunos matriculados

Meta 03: Executar o Programa de Formação em Música Artística

			4	Turmas Ofertadas	3	0,00	0,00	0,00		
		Núcleo Sopros	3	Serviço de facilitador (80h x R\$ 17,50)	3	1.400,00	280,00	1.680,00	15	
			100	Aquisição de Material didático	3	5,00	0,00	5,00	1	
			17	Turmas Ofertadas	3	0,00	0,00	0,00		
			Total Atividade 7			R\$11.338,00	R\$2.240,00	R\$13.578,00	R\$136,47	
Atividade 3.2: Manutenção e Aperfeiçoamento da Banda Municipal Maestro José Pedro	Banda Municipal Maestro José Pedro implementada		1	Serviço de Residência do Coral	3	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7	
			1	Serviço de Residência de Banda Maestro	3	R\$ 3.800,00	R\$ 0,00	R\$ 3.800,00	R\$ 11	
			1	Serviço de Auxiliar de Repente	3	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6	
			2	Músicas Categoria "A"	3	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00	R\$ 7	
			18	Músicas Categoria "B"	3	R\$ 950,00	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00	R\$ 61	
			5	Bolsistas Categoria "C"	3	R\$ 820,00	R\$ 0,00	R\$ 820,00	R\$ 12	
			1	Aquisição e Manutenção de Instrumentos Musicais, Equipamentos e Acessórios	3	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30	
			Total Atividade 8:			R\$21.070,00	R\$410,00	R\$21.480,00	R\$136,38	
			Total Ação 3			R\$32.403,00	R\$2.650,00	R\$35.053,00	R\$272,85	
TOTAL CUSTEIO (AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3)						509.246,45	7.058,67	516.305,12	1.721	

			4	Turmas Ofertadas	3	0,00	0,00	0,00	
		Núcleo Sopros	3	Serviço de facilitador (80h x R\$ 17,50)	3	1.400,00	280,00	1.680,00	
			100	Aquisição de Material didático	3	5,00	0,00	5,00	
			17	Turmas Ofertadas	3	0,00	0,00	0,00	
			Total Atividade 7			R\$11.333,00	R\$2.240,00	R\$19.573,00	R\$136,67
Atividade 3.2: Manutenção e Aperfeiçoamento da Banda Municipal Maestro José Pedro	Banda Municipal Maestro José Pedro implementada		1	Serviço de Regência do Coral	3	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1,67
			1	Serviço de Regência da Banda Maestro	3	R\$ 3.800,00	R\$ 0,00	R\$ 3.800,00	R\$ 2,78
			1	Serviço de Auxiliar de Regente	3	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,46
			2	Músicos Categoria "A"	3	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00	R\$ 9,60
			18	Músicos Categoria "B"	3	R\$ 950,00	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00	R\$ 8,29
			5	Sobistas Categoria "C"	3	R\$ 620,00	R\$ 0,00	R\$ 620,00	R\$ 4,51
			1	Aquisição e Manutenção de Instrumentos Musicais, Equipamentos e Acessórios	3	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 72,73
			Total Atividade 8:			R\$21.070,00	R\$410,00	R\$21.480,00	R\$156,36
			Total Ação 3			R\$32.403,00	R\$2.650,00	R\$35.053,00	R\$272,85
TOTAL CUSTEIO (AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3)						509.246,45	7.058,67	516.305,12	3,72

1º Trimestre

ACÇÕES	META	ATIVIDADE	FONTE	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	TOTAL
1. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AOS ARTISTAS E AOS PRODUTORES TURAIAS.	Meta 01: Disponibilizar os espaços da Escola de Comunicação, Cultura, Oficinas e Artes, no período de fevereiro, março e abril/2017, de domingo à segunda das 08:00 às 20:00, com atividades culturais, preservados os períodos necessários aos trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva.	Atividade 1.1 - Realizar a manutenção e desenvolvimento dos recursos humanos para a execução das atividades e demandas externas/ Manutenção Quadro (Efetivo) de Pessoal	Tesouro	130.255,89	130.255,89	130.255,89	390.767,68
		Atividade 1.2 - Realizar a manutenção da infraestrutura necessária para atender o público, garantindo o acesso com segurança e com condições de utilização/ Manutenção estrutural e física da ECOA e Gerenciamento do Sistema de Proteção e Micro Processo de Manutenção Emergencial dos Equipamentos Culturais localizados no município de Sobral		190.266,67	190.266,67	190.266,67	570.800,00
2 - Desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo através de ações de fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais	META 02: Executar Programas de Ação Cultural nas diversas linguagens artísticas	Atividade 2.1 Executar programação cultural na ECOA	Tesouro	0,00	141.193,67	282.387,34	423.581,00
		Programação Pré-Carnaval e Carnaval do município de Sobral		138.834,12	69.417,05	0,00	208.251,18
		Programação Carnaval: Desfile das Escolas de Samba		183.040,00	81.520,00	0,00	244.560,00
3. Desenvolvimento de Programas de Formação e Criação Artística	Meta 03: Executar o Programa de Formação em Música	Atividade 3.1: Executar o Programa de Educação Musical desenvolvido na Escola de Música de Sobral com oferta de 60 turmas e 500 alunos matriculados	Tesouro	45.490,00	45.490,00	45.490,00	136.470,00
		Atividade 3.2: Manutenção e Aperfeiçoamento da Banda Municipal Maestro José Pedro		45.460,00	45.460,00	45.460,00	136.380,00
TOTAL DESEMBOLSO - "AÇÃO 1" + "AÇÃO 2" + "AÇÃO 3"				713.346,68	703.603,29	693.859,90	2.110.809,8

**CONTRATO DE GESTÃO - ECOA
FEVEREIRO A ABRIL/2017
ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**

O acompanhamento e avaliação de desempenho são instrumentos essenciais para que tanto do (a) <CONTRATADA> quanto a Entidade Supervisora possam se assegurar de que a organização está apresentando os resultados planejados, de modo que eventuais desvios possam induzir a redirecionamentos durante o curso das ações.

A avaliação das ações e metas programadas será efetivada levando-se em conta os indicadores de desempenho constantes do Anexo I do Contrato de Gestão e que estão assim classificados.

AÇÕES FINANCIADAS COM OS RECURSOS PACTUADOS NO CONTRATO DE GESTÃO – FONTE DE RECURSOS: TESOURO.

1. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AOS ARTISTAS E AOS PRODUTORES CULTURAIS.
2. SERVIÇO DE DIFUSÃO

A nota atribuída a cada ação será calculada pela média aritmética obtida pela soma das notas das metas de ação e dividida pela quantidade de metas que compõe esta ação.

Para cada uma das metas que compõem os indicadores (ações) acima será atribuída uma nota variando de 0 (zero) a 10 (dez), em função do grau de consecução da meta acordada. Para tanto será observada a escala constante da tabela abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA A META
> 95% até 100%	10
> 90% até 95%	9
> 70% até 80%	8
> 60% até 70%	7
> 50% até 60%	6
> 40% até 50%	5
> 30% até 40%	4
> 20% até 30%	3
> 10% até 20%	2
> 5% até 10%	1
< 5%	ZERO

Cada um dos indicadores de desempenho (ação) receberá um peso específico, variando de 1 (um) a 3 (três), em função da sua importância relativa no contexto da sistemática de avaliação, conforme a seguinte distribuição:

INDICADORES (AÇÕES)	PESO
1. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AOS ARTISTAS E AOS PRODUTORES CULTURAIS.	1
2. SERVIÇO DE DIFUSÃO	3

A nota atribuída a cada indicador (ação) será multiplicada pelo respectivo peso e o resultado corresponderá ao total de pontos do indicador. Somando-se os pontos atribuídos a todos os indicadores e dividindo-se este total pela soma dos pesos aplicados, obter-se-á uma pontuação média que corresponderá a performance global do (a) <CONTRATADA>.

A performance global do (a) <CONTRATADA> está associada a uma escala conceitual, classificada conforme tabela a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AÇÃO	META			PESO (c)	TOTAL PONTOS AÇÃO (d)=(b)(c)
	Descrição	Nota (a)	Média (b)		
AÇÃO 1	Meta 1				
	Meta 2				
	Meta n				
AÇÃO 2	Meta 1				
	Meta 2				
	Meta n				
AÇÃO n	Meta 1				
	Meta 2				
	Meta n				
Totais					
PONTUAÇÃO GLOBAL = $\sum(d) / \sum(c)$					

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
9,0 a 10,0 pontos	A – Muito Bom
7,1 a 8,9 pontos	B – Bom
5,0 a 7,0 pontos	C – Regular
Abaixo de 5,0 pontos	D – Insuficiente

PARECER JURÍDICO

PARECER LICITATÓRIO: 051/2017
PROCESSO N° 01615/2017
DISPENSA n° 001/2017
OBJETO: Dispensa de licitação para realização do contrato de gestão com Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes – ECOA para gerenciamento do sistema de proteção e microprocessos de manutenção emergencial dos equipamentos culturais de Sobral e desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do Município de Sobral, com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujos e desfile das escolas de samba.

ENTE INTERESSADO: Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

RELATÓRIO

1.- Versam os presentes autos sobre pedido de contratação do **INSTITUTO DE ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – ECOA**, que tem por objetivo o gerenciamento do sistema de proteção e microprocessos de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de Sobral; desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do município de Sobral com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujos e desfile das escolas de samba, apresentado pela Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

2.- Cumpre ressaltar que constam dos autos, a justificativa da contratação, a dotação orçamentária para acobertar as despesas, a declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a declaração de existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas decorrentes da contratação.

**048**

3.- Verifica-se que já foram juntados aos autos os documentos necessários para a habilitação jurídica e a comprovação da regularidade fiscal, da provável contratada conforme previsto nos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93, todos com o prazo de validade vigente nesta data.

FUNDAMENTAÇÃO

4.- Primeiramente, cumpre-nos a ponderação de que a Constituição Federal instituiu a obrigatoriedade da prévia licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações, julgando ser a forma mais vantajosa à Administração Pública. Contudo, existem hipóteses que fogem à regra geral e a realização do procedimento licitatório conflita com a concretização dos interesses públicos, devendo este último preponderar.

5.- A Constituição Federal, à luz do inciso XXI, do artigo 37, admite a exceção à obrigatoriedade de licitação e dispõe que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que tem por objetivo assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações",

6.- Os casos ressalvados pela Constituição estão especificados na Lei 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, inciso XXIV, da Constituição Federal, e prevê expressamente a dispensa de licitação "para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão".

7.- Logo, incumbe a esta Procuradoria proceder à dispensa de licitação para contratação de Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes – ECOA, tendo em vista que ficou comprovada a sua finalidade estatutária e que a

049



referida instituição se adequa aos requisitos exigidos pela legislação, que são os dispositivos exigidos e necessários à contratação requerida.

8.- Ademais, estão acostados aos autos documentos que comprovam a sua inquestionável reputação ético-profissional.


9.- Outrossim, a atividade precípua da Administração é a prestação de serviços. O interesse primário da Administração é atender ao interesse público e ao bem comum, fazendo-o através dos contratos administrativos, já que não detém a expertise necessária ao atendimento de toda a diversidade de necessidades dos administrados.

10.- Diante do exposto, e considerando o conteúdo fático, técnico, legal e doutrinário apresentado, esta Procuradoria **OPINA** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de serviço com INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA. Propondo, por conseguinte, o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL para que se providencie as medidas processuais ulteriores cabíveis, com o fim precípua de cumprir o seu objeto.

11.- Salienta-se que este parecer tem caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões.

12.- É o parecer.

Sobral/CE, 10 de Fevereiro de 2017.



Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador-Adjunto do Município
OAB/CE nº 18.085

A Secretária
CULTURA
Para adoção das medidas
ulteriores.

050

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER
TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO TJDL Nº 010/2017**



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer através de sua Gerencia vem, mui respeitosamente, solicitar de V. Sa., que seja declarada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a aquisição dos serviços abaixo relacionados:

A presente dispensa tem como objetivo de gerenciamento do sistema de proteção e micro processo de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de Sobral, desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do município de Sobral, com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujeitos e o desfile das escolas de samba.

O Presente Termo Justificativo de Dispensa de Licitação tem como fundamento o **art. 24, Incisos XIII e XXIV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.**

A escolha da Contratada, **INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA**, deve-se ao fato de referida entidade ser uma Instituição Brasileira sediada no Município de Sobral, sem fins lucrativos e capacitada para a promoção do objeto de desenvolver atividades de formação, produção e difusão cultural, conforme Estatuto em anexo.

No concernente ao preço, releva notar que o valor global correspondente para a citada contratação importa em **R\$ 2.110.809,86 (Dois milhões, cento e dez mil, oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos)**, sendo repassados em 03 (três) parcelas, conforme plano de trabalho em anexo.

Pelo exposto, submetemos o presente Processo Licitatório à apreciação do **Ilmo. Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer** para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, **RATIFICAR** o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação.

Sobral-CE., 10 de fevereiro de 2017.



ANA DELIZIER SOUZA
Gerente

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER
TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO TJDJL Nº 010/2017**



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Considerando o Termo Justificado de Dispensa emitido pela Gerencia da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, **RATIFICO a Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o contrato com o **INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA**, objetivando o gerenciamento do sistema de proteção e micro processo de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de Sobral, desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do município de Sobral, com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujos e o desfile das escolas de samba, nos Termos do **Art. 26, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Sobral-CE., 10 de fevereiro de 2017.

IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2017

Ano I, Nº 005



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Raimundo Inácio Neto
Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Marcos de Aguiar Villas-Bôas
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1821 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais. DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de forma irregular, objeto da Matrícula nº 845/5º Ofício, pertencente à Daniel Arruda de Jesus e Lorena Sanford Moreira, localizado na Rua Benjamim s/nº – Bairro Pedrinhas, nesta cidade, com área total de 3.341,75m² (três mil, trezentos e quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes descrições: ao Noroeste/Frente, com a Rua Benjamim, por onde mede 65,30 metros; ao Sudeste/Fundo, com o Rio Acaraú, por onde mede em dois seguimentos retos e descontínuos: 58,50 metros e 17,50 metros; ao Sudoeste/Esquerda, com o Rio Acaraú, por onde mede 16,00 metros e ao Nordeste/Direita, com a Travessa Benjamim, por onde mede, 33,10 metros e 45,50 metros. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à urbanização e reestruturação da margem esquerda do Rio Acaraú. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral, através de sua Gerência comunica o resultado da Dispensa nº 010/2017, cujo objetivo é o gerenciamento do sistema de proteção e micro processo de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de Sobral, desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do município de Sobral, com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujeitos e o desfile das escolas de samba, tendo como vencedor o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES ECOA, com o valor global de R\$ 2.110.809,86 (Dois

milhões, cento e dez mil, oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos). DATA: 10/02/2017. SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER Sobral - Ceará, 10 de fevereiro de 2017. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral o Sr. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA. **CONTRATADA:** INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES ECOA, representado por sua Diretora Presidente a Sra. LUISA CELA DE ARRUDA COELHO. **OBJETO:** Gerenciamento do sistema de proteção e micro processo de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de Sobral, desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do município de Sobral, com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujeitos e o desfile das escolas de samba. **MODALIDADE:** Dispensa nº 010/2017. **VALOR:** R\$ 2.110.809,86 (Dois milhões, cento e dez mil, oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses. **DATA:** 10 de fevereiro de 2017.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2017 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2016: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES: adjudicado em 19/01/2017 e homologado em 08/02/2017. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 10 de fevereiro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOIEIRO.

	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	CONTINENTE TURISMO LTDA - EPP	253.333,33	167.200,00	86.133,33	34,00%
2	F. AIRTON VICTOR - ME	149.500,00	91.200,00	58.300,00	39,00%
3	WAGNER MARQUES SAMPAIO - ME	97.166,67	60.200,00	36.966,67	38,04%
	SUB-TOTAIS ----->	500.000,00	318.600,00	181.400,00	36,28%